

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XX

São Paulo, 29 de janeiro de 1988

Nº 474

Noticiamos no Boletim Informativo anterior, edição de 15 de janeiro de 1988, a permissão dada pelo artigo 7º do Decreto - Lei nº 2.396, de 21 de dezembro de 1987, para abatimento da renda bruta, até o limite de Cz\$ 50.000,00, dos pagamentos referentes a prêmios de seguros de vida e de acidentes pessoais. De acordo com o artigo 14 do Decreto - Lei em causa, tais pagamentos realizados ao longo de 1988, ano base, poderão ser abatidos a partir da declaração de rendimentos de 1989.

A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG está divulgando seu catálogo de cursos para 1988, que atendam aos níveis de iniciação, qualificação, especialização, aperfeiçoamento e atualização, mantendo o mesmo padrão de atendimento a todos os Estados do território nacional. Na seção Ensino do Seguro deste Boletim reproduzimos a programação de cursos para 1988, em São Paulo.

A Divisão Técnica da Fenaseg divulgou ofício do DETRAN de Mato Grosso do Sul contendo relação de veículos furtados em poder daquele órgão. Para conhecimento e eventuais providências das seguradoras deste Estado, reproduzimos nesta edição o referido documento.

Com esta edição encerramos a série de publicações dos temas abordados no SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE GERÊNCIA DE RISCOS E SOLVÊNCIA DE ENTIDADES SEGURADORAS, realizado na Espanha, no período de 05 a 09 de outubro de 1987. Os temas selecionados e divulgados através deste informativo, iniciado com o nº 469, são de autoria de eminentes técnicos do setor que participaram do seminário.

A fim de adaptar a legislação sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ao Decreto - Lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1987 (Boletim Informativo nº 472), o Prefeito Municipal de São Paulo promulgou a Lei nº 10.423, de 29 de dezembro de 1987, que confere nova redação à lista de serviços tributáveis pelo referido imposto. Os efeitos da lei municipal são produzidos a partir do primeiro dia do exercício de 1988 e não cria a incidência do ISS sobre as operações de seguros, mas destaca as hipóteses de incidência sobre as seguintes prestações de serviços: "44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada." "54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, **prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.**" O imposto será calculado com base no preço de serviço, mediante a aplicação da alíquota de 5% para os itens 44 e 54.

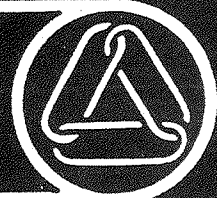


- NOTICIÁRIO** - (1)
Informações gerais
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1-12)
- Resoluções da Diretoria da Fenaseg
- Seguros em Cruzados: Conversão para Seguros Indexados
- Contribuição Sindical - 1988
- Relação de Veículos Furtados
- PODER JUDICIÁRIO** - (1-3)
Jurisprudência - Ramo: Auto (Ressarcimento)
- PODER EXECUTIVO** - (1)
Ata de Reunião do Conselho Nacional de Trânsito
- ENSINO DO SEGURO** - (1)
Programação de Cursos - 1988
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-2)
Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro
- ESTUDOS E OPINIÕES** - (1-3)
Seguro de Responsabilidade Civil - Produtos
- CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS** - (1-8)
Tema do Seminário Internacional sobre Gerência de Riscos e Solvência de Entidades Seguradoras
- DIVERSOS** - (1-3)
Ciclo de Perdas 1981/85
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1-2)
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-11)
Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-11)
Resoluções de órgãos técnicos



- * A Fenaseg integra a Comissão incumbida de apresentar diagnóstico completo da sistemática atual do sorteio dos seguros de órgãos do poder público federal. Dada a importância, amplitude e complexidade do assunto, a entidade federativa está solicitando a manifestação do mercado através de opiniões e subsídios a propósito da legislação vigente e das mudanças recentes nela introduzidas pelo Decreto nº 93.871, de 23 de dezembro de 1986.
- * A Diretoria do Sindicato está solicitando às empresas de seguros e de capitalização deste Estado a remessa à secretaria da entidade de cópia da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical relativa ao exercício de 1988. Circular sobre o assunto foi encaminhada às empresas associadas explicando os motivos da solicitação.
- * Está com início marcado para 27 de fevereiro deste ano o II Campeonato de Futebol de Campo dos Securitários, patrocinado pelo órgão representativo da categoria em São Paulo. As inscrições para o campeonato estão abertas até o dia 10 de fevereiro próximo, e o regulamento da competição consta do Boletim Informativo nº 48 distribuído pelo Sindicato dos securitários deste Estado.
- * O IRB está divulgando as apurações estatísticas sobre operações de seguros referentes ao exercício de 1986. A publicação distribuída é elaborada com base nos dados dos Questionários de Balanços das Seguradoras.
- * Na seção Publicações Legais reproduzimos, do Diário Oficial da União, matéria referente às seguintes empresas associadas: **SKANDIA-BRADESCO** Companhia Brasileira de Seguros, Companhia de Seguros **AMÉRICA DO SUL YASUDA**, **SANTA CRUZ** Seguros S.A., **AMÉRICA LATINA** Companhia de Seguros, Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres **PHENIX DE PORTO ALEGRE** e **PRUDENTIAL-ATLÂNTICA** Companhia Brasileira de Seguros.
- * Objetivando a permuta regular de informações preventivas no tocante a fraudes de seguros de pessoas, bem como a diminuição de indenizações em sinistros fraudados, através de medidas conjuntas, o Clube Vida em Grupo - SP irá promover encontros periódicos de reguladores de sinistros de pessoas, nas primeira e terceira sextas-feiras de cada mês, a partir de 05 de fevereiro de 1988, às 14 horas, na sede do Sindicato das Seguradoras de São Paulo.
- * A **PANAMERICANA** de Seguros S.A. com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 30º andar - Centro - São Paulo - SP comunica que estão atendendo no seu novo telefone número 35-7081 (tronco chave).
- * Iniciado a zero hora do dia 25 de outubro de 1987, o horário de verão termina a zero hora do dia 07 de fevereiro de 1988, conforme Decreto nº 94.922, de 22 de setembro de 1987.

*



F E N A S E G

(ATA Nº 01/88)

Resoluções de 12.01.88:

- 01) Expedir circular, solicitando das companhias de seguros que encaminhem, até o dia 30.01.88, sugestões e subsídios sobre as linhas básicas para novas diretrizes sobre a colocação de seguros de órgãos do poder público federal. (860 453)
- 02) Designar o Sr. Jonas Melo de Carvalho para a Comissão Especial de Capitalização, em substituição ao Sr. Edmundo Cecchetto. (870 096)
- 03) Consignar em ata a renúncia do Sr. José Monteiro ao cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal da FENASEG. (740 311)
- 04) Concordar em que a FENASEG, através de ofício em conjunto com o Presidente do IRB e o Superintendente da Susep, manifeste ao Governo Federal opinião contrária ao anteprojeto de reformulação do PROAGRO e de absorção, por este último, dos recursos do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural. (860 307)

* * * * *

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



CIRCULAR

FENASEG-08/88.

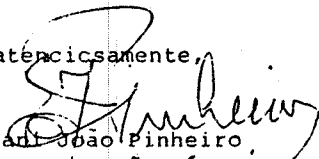
Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1988.

SEGUROS EM CRUZADOS: CONVERSÃO PARA
SEGUROS INDEXADOS.

Para conhecimento e orientação das companhias de seguros, juntamos cópia do ofício PRESI-013/88, do Sr. Presidente do IRB, em aditamento ao Ofício PRESI-291/87, anexado a Circular FENASEG-131/87, expressando a concordância daquele Instituto com os critérios, expostos naquele ofício, para conversão em epígrafe.

Renovando os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente,


Ernani João Pinheiro,
Chefe da Divisão Técnica

570138

1/98

M.1.1/31

M.2.1/11

C.1/22

Anexos: conf. texto

EJPAV

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.
TEL. 210-1204 - CABLE - FENASEG - CEP 20 031
TELEX (021) 34505 FNES BR - RIO DE JANEIRO - RJ

Em 19 de janeiro de 1988

Do: Presidente do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
Ao: Ilmo. Sr. Dr. SERGIO AUGUSTO RIBEIRO
MD. Presidente da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

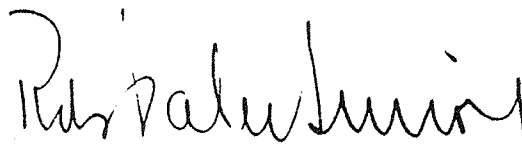
Senhor Presidente

Em aditamento ao OF.PRESI-291/87, de 04.12.87, que trata dos procedimentos relativos à CONVERSÃO de seguros contratados em cruzados para seguros indexados, anexamos cópias das Tabelas aplicáveis às propostas apresentadas durante os meses de JANEIRO e FEVEREIRO de 1988.

Na oportunidade cumpre esclarecer que os procedimentos em questão, no que concerne ao resseguro, somente serão admitidos para responsabilidades iniciadas ou renovadas até 31.12.87.

Também para efeito de resseguro, admitida a razoabilidade do prazo já concedido para opção dos seguros, informamos que este Instituto disporá de Tabelas mensais sucessivas até o mês de JULHO/88, inclusive.

Atenciosamente



Ronaldo do Valle Simões
Presidente

C/anexos

Proc.DIRON-007/87
CEFV/ibs.

INDEXAÇÃO DOS SEGUROS - BASE JANEIRO/88 (*)
 RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO
 DE TARIFA EM FUNÇÃO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSIÇÃO DE IS		INCENDIO					
		NUMERO DE PARCELAS					
MES DEC	A VISTA	2	3	4	5	6	7
1	.00	.00	.00	.00	.00	.00	.00
2	.45	.56	.65	.70	.73	.77	.80
3	1.61	1.86	1.97	2.06	2.15	2.24	2.33
4	3.14	3.24	3.41	3.58	3.78	4.01	4.27
5	3.12	3.55	3.93	4.40	4.94	5.52	6.10
6	2.58	3.04	3.92	4.98	6.08	7.17	8.23
7	3.94	5.20	6.83	8.40	9.94	11.39	12.74
8	6.10	8.36	10.56	12.66	14.63	16.44	18.11
9	10.59	13.41	16.10	18.57	20.84	22.93	24.84
10	15.31	18.78	21.94	24.84	27.48	29.91	32.14
11	19.81	23.94	27.71	31.16	34.32	37.21	39.87
12	24.39	29.32	33.82	37.94	41.70	45.15	48.32

(*) considerado 15% como variação da OTN.

CAIES - 0562/R.24 - 14 JANEIRO 1988 * 12:33

..//.

INDEXACAO DOS SEGUROS - BASE JANEIRO/88(*)
 RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO
 DE TARIFA EM FUNCAO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSICAO DE IS - RAMUS : AUTOMOVEIS / RCFV

MES DEC	NUMERO DE PARCELAS						
	A VISTA	2	3	4	5	6	7
1	.00	.00	.00	.00	.00	.00	.00
2	.00	.10	.21	.31	.41	.47	.52
3	.00	.40	.78	1.07	1.28	1.44	1.56
4	.00	.91	1.60	1.98	2.28	2.53	2.77
5	.00	1.26	1.78	2.23	2.62	3.04	3.52
6	.00	.28	.81	1.36	2.05	2.89	3.81
7	.00	.90	1.71	2.71	3.93	5.25	6.60
8	.00	1.02	2.45	4.21	6.09	7.98	9.80
9	.00	2.11	4.61	7.20	9.73	12.14	14.40
10	.00	3.59	7.13	10.53	13.70	16.65	19.38
11	.00	4.79	9.35	13.57	17.47	21.05	24.35
12	.00	6.08	11.65	16.75	21.44	25.74	29.70

(*) considerado 15% como variacão da OTN.

CATES - CS62/R.23 - 14 JANEIRO 1988 * 12:41.

../.

INDEXACAO DOS SEGUROS - BASE JANEIRO/88 (*)
 RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO
 DE TARIFA EM FUNCAO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSICAO DE IS

DEMAIS RAMOS

MES DEC	NUMERO DE PARCELAS						
	A VISTA	2	3	4	5	6	7
1	.00	.00	.00	.00	.00	.00	.00
2	1.45	1.56	1.66	1.68	1.72	1.75	1.77
3	1.61	1.84	1.94	2.02	2.09	2.17	2.26
4	3.14	3.21	3.34	3.48	3.66	3.87	4.10
5	3.12	3.48	3.81	4.21	4.70	5.24	5.78
6	2.38	2.93	3.70	4.66	5.68	6.70	7.69
7	3.94	5.14	6.56	8.02	9.45	10.81	12.09
8	6.10	8.18	10.23	12.19	14.04	15.75	17.32
9	10.59	13.21	15.72	18.04	20.17	22.14	23.95
10	15.31	18.54	21.50	24.22	26.71	29.00	31.10
11	19.81	23.66	27.10	30.42	33.40	36.12	38.63
12	24.39	28.98	33.10	37.05	40.60	43.85	46.84

(*) considerado 15% como variaçã da OTN.

CATES - CS62/R.24 - 14 JANEIRO 1988 * 12:42

../. .

INDEXAÇÃO DOS SEGUROS - BASE DEVELEIPO/80 (*)
 RELACIONE DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO
 DE TARIFA EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSIÇÃO DE 15

INCENDIO

MES DEC	NÚMERO DE PARCELAS						
	A VISIA	2	3	4	5	6	7
1	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
2	,53	,62	,65	,69	,71	,74	,78
3	1,56	1,61	1,69	1,78	1,88	1,99	2,12
4	1,85	2,10	2,35	2,61	2,93	3,27	3,62
5	1,56	2,00	2,53	3,27	3,99	4,71	5,48
6	2,79	3,73	4,83	5,94	7,02	8,05	9,08
7	4,54	6,22	7,83	9,42	10,88	12,23	13,47
8	8,19	10,37	12,45	14,36	16,12	17,73	19,22
9	12,19	14,95	17,47	19,78	21,89	23,82	25,59
10	16,12	19,49	22,55	25,36	27,93	30,28	32,44
11	21,19	24,26	27,99	31,40	34,52	37,37	39,99
12	24,39	29,32	33,82	37,94	41,70	45,15	48,32

(*) considerado 15% como variação da OTN.

CATES - 0562/R.24 - 14 JANEIRO 1988 * 13:04

..//.

INDEXACAO DOS SEGUROS - BASE FEVEREIRO/88 (*)
 RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO
 DE TARIFA EM FUNCAO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSICAO DE IS		DEMAYS ANOS					
		NUMERO DE PARCELA					
MES DEC	A VISTA	2	3	4	5	6	7
1	.00	.00	.00	.00	.00	.00	.00
2	.53	.61	.65	.67	.70	.72	.75
3	1.56	1.60	1.66	1.73	1.82	1.92	2.04
4	1.85	2.06	2.26	2.50	2.79	3.10	3.43
5	1.56	1.93	2.43	3.06	3.73	4.40	5.04
6	2.79	3.63	4.63	5.67	6.68	7.64	8.54
7	4.54	6.03	7.61	9.07	10.44	11.71	12.89
8	8.19	10.27	12.15	13.95	15.60	17.12	18.52
9	12.19	14.76	17.12	19.29	21.27	23.07	24.76
10	16.12	19.26	22.13	24.76	27.17	29.39	31.44
11	20.19	25.99	27.47	30.67	33.60	36.29	38.77
12	24.39	28.98	33.19	37.05	40.60	43.85	46.84

(*) considerado 15% como variacão da OTN.

CATED - 6562/R.24 - 14 JANEIRO 1988 * 12:48

..//.

INDEXACAO DOS SEGUROS - BASE FEVEREIRO/88 (*)
 RELATORIO DE PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS SOBRE O PREMIO
 DE TARIFA EM FUNCAO DO NUMERO DE PARCELAS DO PREMIO ORIGINAL

SEM REPOSICAO DE IS - RAMOS : AUTOMOVEIS / RCFV

MES DEC	NUMERO DE PARCELAS						
	A VISTA	2	3	4	5	6	7
1	.00	.00	.00	.00	.00	.00	.00
2	.00	.13	.26	.36	.43	.48	.52
3	.00	.45	.80	.99	1.13	1.26	1.38
4	.00	.75	1.06	1.32	1.55	1.80	2.09
5	.00	.18	.53	.90	1.35	1.90	2.50
6	.00	.64	1.21	1.92	2.78	3.71	4.66
7	.00	.76	1.82	3.13	4.53	5.93	7.29
8	.00	1.63	3.57	5.57	7.53	9.39	11.14
9	.00	2.86	5.67	8.38	10.91	13.26	15.43
10	.00	3.89	7.61	11.05	14.21	17.13	19.82
11	.00	5.03	9.64	13.87	17.74	21.30	24.58
12	.00	6.08	11.65	16.75	21.44	25.74	29.70

(*) considerado 15% como variacão da OTN.

DATES - 0562/R.23 - 14 JANE RO 1988 * 12:48



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR - SSP
PRESI - 004/88

19 de janeiro de 1988

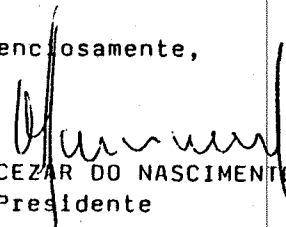
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 1988

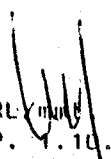
Conforme instruções transmitidas pelas CIRCULARES - SSP - PRESI nºs 025/87 e 002/88, de respectivamente, 03.12.87 e 11.01.88, termina dia 29 do corrente mês de janeiro o prazo para o pagamento, através da rede bancária, da Contribuição Sindical relativa ao exercício de 1988, devida a este Sindicato pelas empresas de seguros e de capitalização deste Estado.

A fim de conciliar a nossa conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, estabelecimento que procede aos lançamentos de crédito da contribuição recolhida em favor desta entidade, solicitamos especial obséquio de nos remeter cópia da respectiva Guia de Recolhimento da referida Contribuição Sindical.

Antecipando agradecimentos pela atenção e colaboração à presente solicitação, firmamo-nos

Atenciosamente,


OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente


RL
P. 1.10.030.021



SERVICO PÚBLICO ESTADUAL

OF. N.º 002 / 88- DRH (INT)

Em 06.01.88

DO: DIVISÃO DE REGISTRO DE VEÍCULOS

ENDEREÇO: DETRAN*MS

AO: SEGURADORA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ).

Prezado Senhor:

Com o presente, solicitamos de V.Sª., com a maior brevidade possível, que nos informe se os veículos com as seqüências numérica do chassi abaixo relacionados, pertencem a relação de veículos furtados e pagos por essa Seguradora:

BKB10620BKB	43472160	1207511070	1206501873
BNO43138	BT493097	3209302	TO48846
BT418275	BT445458	BT386384	BT493097
LA7QZU06566	LA7DTB99927	BT461639	BT499468
39605	9BWZZZ30ZDP040983		5K08SCB003577
LB4PZR70419	BC244PNC01958		BT154607
LA7NYC79620	LA7NAM36683		34540312137249
34403312300088	LBSEZK16182		LB4KZJ35091
9BWZZZ11ZDP020976		34500312427657	LA7NAT31936
LB8BAY26212	34403312573876		30830212613815
34403312594539	34403312682439		34540812512740
34403312492087	LA7NAB41535		BC244PNB15117
BC244PNK30956	LB4NZB62898		LB4PYS10445
BC244PNA32490	LB4PUN29963		BC244PNJ38875
BC244PNB16507	LB45ZB65191		LB8BZB00892

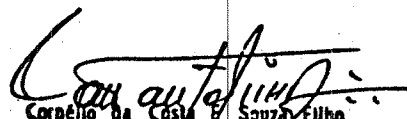
../.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LB4MXP01864	LA4KZU40785	LB8KZK16192	LB4NXC87147
BT279011	34500512526769	BT479918	34500512276905
BA907607	LA7NAT30738	LA7NAT31936	9BWZZZ11ZDPO20976
34500312480835	30830212445970	LB4KAT20303	LB4JZB65111
BT465161	34540812490102	LB8BZB00976	9BWZZZ30ZDPO42960
B0330495	BT352790	BA728020	BH712105
BC244PNK33781	BC244PNB19557	LB4MYL93425	LA7PAP39718
BU205355	BC244PNA03369	BC244PNB16305	BC244PNJ23132
LA7NAL25759			

Sem mais para o momento, renova-
mos protestos de estima e consideração.


Cornélio da Costa Souza Filho
Câ. de Divisão de Reg. de Veículos
Dobras-MS



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
ADVOGADOS

JURISPRUDÊNCIA

RAMO : AUTO
(RESSARCIMENTO)

EMENTA: SE EXISTE, NA REALIDADE UMA PRESUNÇÃO DE CULPA ATUANDO CONTRA O MOTORISTA DO VEÍCULO QUE ATINGE AUTOMÓVEL QUE LHE SUCUE À FRENTE, ESTA PRESUNÇÃO NÃO É ABSOLUTA E COMPORTA EXCEÇÕES, COMO A FREMAGEM REPENTINA, INESPERADA E IMPREVISÍVEL DO VEÍCULO DA FRENTE (R.T. 363/196)

COMENTÁRIO: Se fizermos uma rápida análise da jurisprudência a respeito de colisão de veículos, onde um abalroa a parte posterior do outro, veremos que 99% das decisões favorecem o automóvel que ia à frente, presumindo-se sempre culpado aquele que trafegava atrás.

Assim, é muito difícil inverter essa situação através do estudo de aproximadamente 1% das decisões que admitem que, eventualmente, o veículo da frente possa ser culpado, mesmo porque é sempre difícil localiza-las

Publicamos, portanto, desta feita, um desses pouquíssimos casos, uma verdadeira "peróla rara jurisprudencial", que certamente auxiliará aqueles que têm estudado o tema.

EDUARDO DE J. VICTORELLO.

- ADVOGADO -

168
198

Livro 23 - fls. 238

- A C Ó R D Ã O -

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 324.728, da Comarca de SÃO PAULO, em que é apelante PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e apelado HUMBERTO LEME HURTADO.

A C O R D A M, em Sétima Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, negar provimento ao recurso.

Ação de reparação de danos promovida por seguradora e que não prosperou, tendo sido julgada improcedente por sentença constante de fls. 149, condenada a autora nas custas e honorários.

Sobrevindo o apelo, fls. 154, sem manifestação da parte contrária, após regular preparo, subiram os autos à consideração deste E. Tribunal.

É o relatório.

Confirma-se o julgado.

Se existe, na realidade, uma presunção de culpa atuando contra o motorista do veículo que atinge automóvel que lhe segue à frente, esta presunção não se mostra de tal forma absoluta que, por si só, leve necessariamente à procedência da ação.

Neste caso concreto, não resta dúvida que o choque se estendeu pela lateral e dianteira esquerda do veículo dirigido pelo réu e lateral e trazeira direita do

..//.

veículo conduzido pelo segurado da autora. (fotos de fls. 135/136)

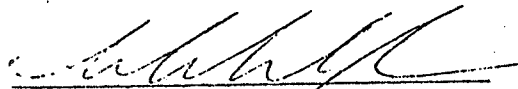
Mas, tão-só estes elementos não se apresentam suficientes à caracterização precisa da responsabilidade de do primeiro pelas consequências resultantes do evento : o boletim de ocorrência nada adianta a esse respeito, pois se limita a informar que ambos os carros colidiram (fls. 10 vº) enquanto que o laudo pericial de fls. 132 também se mostra evasivo, ponderando que em razão da remoção dos carros da sua posição inicial, resultaram prejudicados os elementos necessários para que se pudesse inferir sobre a dinâmica do evento.

Finalmente, há que considerar, também, que se normalmente, em colisões de veículos, culpado é o motorista que caminha atrás, pois a ele compete a extrema atenção com a corrente de tráfego que lhe segue à frente, esta regra pode comportar exceções, como a frenagem repentina, inesperada e imprevisível do veículo da frente (R.T. 363/196).

Como se vê, competia à autora fornecer melhores subsídios a justificar o seu pretendido direito; inexistindo estes, a improcedência se impunha, como resultado mais plausível e lógico para o desfecho da ação.

Presidiu o julgamento, o Juiz ROBERTO STUCCHI e dele participaram os Juizes OSVALDO CARON E REGIS DE OLIVEIRA.

São Paulo, 8 de maio de 1984.



LUIZ DE AZEVEDO

Relator



Ministério da Justiça

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA DA 3357a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, 76a.
REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 1987, EM
30 DE OUTUBRO, ÀS 10:00 HORAS.

Por Unanimidade, o Plenário do Conselho Nacional de Trânsito, aprovou a Resolução nº 686/87-CONTRAN, de seguinte teor: "Resolução nº 686/87-CONTRAN: Fixa Normas de Utilização de Acessórios de Segurança contra Furto ou Roubo para os Veículos Automotores em Circulação nas Vias Terrestres Brasileiras; O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item V, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito, com a redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 237, de 28 de fevereiro de 1967, o art. 9º, itens XI e XVII, do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968 e em sua Resolução nº 679/87; Considerando a fixação dos volumes e frequências máximas de sons ou ruídos admitidos para aparelhos de alarme estabelecidos pela Resolução nº 448/71 do CONTRAN, de acordo com a recomendação internacional da ISO (International Organization for Standardization) R 362, de cujos trabalhos o Brasil participou; Considerando que a Convenção sobre Trânsito Viário, firmada entre a República Federativa do Brasil e outros países, em Viena, em 08 de novembro de 1968, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 33, de 1980, e pelo Decreto nº 86.714, de 10 de dezembro de 1981, recomenda, no item 57, do Capítulo III, do Anexo 5, que "Todo veículo automotor deverá estar provido de um dispositivo contra roubo que permita, a partir do momento em que se deixe estacionado o veículo, bloquear ou impedir funcionamento de uma parte essencial do próprio veículo"; Considerando a necessidade de serem estabelecidos mecanismos técnicos que dificultem o furto/roubo de veículo no território nacional, atendendo às ações do Projeto Mutirão contra a Violência, a Cargo do Ministério da Justiça, neste Particular através do CONTRAN e DENATRAN, e o apoio da indústria automobilística ao desenvolvimento de sistemas de segurança, tais como "alarme automático em controle remoto", "sistema de controle remoto codificado", dentre outros; Considerando, a proposta da ANFAVEA (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores) nos autos do Processo nº 001486/87-CONTRAN e a Deliberação do Colegiado em Sua Reunião Plenária de 30 de outubro de 1987, RESOLVE: Art. 1º - Reconhecer como acessórios os sistemas de segurança para veículos automotores em circulação nas vias terrestres do território nacional, que visem dificultar o roubo e furto dos mesmos. Art. 2º - Estabelecer que os acessórios tenham por função impedir o acionamento e a movimentação do veículo, pelo uso de bloqueamento elétrico ou mecânico, e alertar quanto à tentativa de arrombamento, através de alarme sonoro. Parágrafo único - O bloqueamento, a que se refere o "caput" deste artigo, não poderá comprometer, no todo ou em parte, o desempenho operacional e a segurança do veículo. Art. 3º - O alarme sonoro a que se refere o art. 2º não poderá produzir sons, contínuos ou intermitentes, semelhantes aos utilizados, privativamente, pelos veículos de polícia, bombeiros e ambulâncias. Parágrafo único - O alarme sonoro deve atender ao que dispõe a Resolução nº 448/71-CONTRAN, em seus artigos 2º e 4º, quanto ao nível máximo de ruído. Art. 4º - Os acessórios de segurança, a que se refere esta Resolução, e que vierem a ser instalados nos veículos automotores a partir de 1989, deverão ter a devida certificação técnica do Sistema Nacional de Metrologia (SINMETRO) e a correspondente homologação pelo CONTRAN. Parágrafo único - A responsabilidade pela certificação técnica e homologação, a que se refere o "caput" deste artigo, caberá aos fabricantes dos acessórios, independentemente dos testes e especificações que lhes sejam impostas pelos fabricantes dos veículos. Art. 5º - Pela inobservância ao disposto nesta Resolução fica o proprietário ou o condutor do veículo sujeito às penalidades previstas no inciso XXV, alínea g e no inciso XXXIX, alínea f, ambos do art. 89 do Código Nacional de Trânsito, aplicáveis simultânea ou cumulativamente e independente das demais cominações previstas na legislação de trânsito. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 30 de outubro de 1987. MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL-Presidente, Marcelo Perrupato e Silva - Relator.



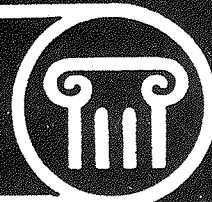
FUNDAÇÃO ESCOLA
NACIONAL DE SEGUROS

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - 1988

SÃO PAULO

ESTADO	CIDADE	CURSO	MODALIDADE*	PERÍODO semestre
São Paulo	SP (capital)	Habilitação para Corretores de Seguros	R	1º
	Marília	Habilitação para Corretores de Seguros	M	1º
	S.J.Rio Preto	Habilitação para Corretores de Seguros	M	1º
	Franca	Habilitação para Corretores de Seguros	M	2º
	Sorocaba	Habilitação para Corretores de Seguros	M	2º
	Campinas	Habilitação para Corretores de Seguros	M	2º
		Seguro Incêndio	R D	1º
		Seguro de Riscos Diversos	R	1º
		Técnica de Vendas I	R	1º/2º
		Seguro de Lucros Cessantes	R	1º
		Seguro Transportes	R D	2º
		Seguro Automóveis	R	2º
		Contabilidade de Seguros	R	2º
		Técnica de Vendas II	R	2º
		Comissário de Avarias	R	2º
		Inspeção de Riscos do Ramo Incêndio	R	2º
		Regulação e Liqui. de Sinistros do Ramo Incêndio	R	2º
		Responsabilidade Civil Geral	R	1º
		Básico de Seguros	R D	1º/2º

MODALIDADE:
R - regular
D - à distância
M - misto



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE 223 7666

São Paulo, 22 de janeiro de 1988

BOLETIM Nº 02/88

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAPITAL - SP

Estão abertas as inscrições para o Curso de Habilitação de Corretores de Seguros, que será realizado na Capital de São Paulo. Referido Curso será ministrado em duas etapas. Os candidatos aprovados no exame de seleção, que será realizado a partir do dia 26 de janeiro próximo, deverão matricular-se na Primeira Fase, que compreende matérias básicas a saber: Matemática, Contabilidade, Teoria Geral do Seguro e Noções de Direito e Legislação do Seguro. Aqueles alunos que anteriormente já tiverem concluído o Curso Básico de Seguros da FUNENSEG/SBCS serão dispensados da Primeira Fase.

Os alunos aprovados na Primeira Fase e os dispensados deverão matricular-se na Segunda Fase que compreende matérias específicas de seguros, palestras e matérias inerente à profissão de Corretor de Seguros, relacionadas no item II b, abaixo. Maiores informações no local inscrições à Rua São Vicente, 181, próximo à Praça 14 Bis, ou pelo telefone 34.1622.

II. CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - SOROCABA - SP

Por deliberação da FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros e da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro foram reabertas as matrículas para o Curso para Habilitação de Corretores de Seguros até o próximo dia 19 de fevereiro.

As inscrições serão processadas à Rua Professor Toledo, nº 222, no centro da cidade de Sorocaba, com o Sr. Odacil Ubeda Bonilha (Coordenador Local do Curso) - Tel. (0152) 32.5823.

O motivo da prorrogação das inscrições deve-se às alterações nas condições para a realização do referido Curso, a saber:

- a) obrigatoriedade do exame de seleção psicotécnico e de conhecimentos gerais, inclusive para os já inscritos, que deverão pagar uma taxa de 6 OTN's;
- b) o Curso se desenvolverá em duas fases:
 - a Primeira Fase compreende matérias básicas, como Matemática, Contabilidade, Teoria Geral do Seguro e Direito, sendo que, os alunos que anteriormente já concluíram o Curso Básico de Seguros da FUNENSEG/SBCS serão dispensados;

../.

- os alunos aprovados ou dispensados da Primeira Fase poderão se matricular na Segunda Fase ou Fase Específica de Seguros, que compreende matérias técnicas, palestras e matérias inerentes à profissão de Corretor de Seguros, a saber:

1. Relações Públicas e Relações Humanas
2. Seguro Incêndio
3. Seguro Transporte
4. Seguro Automóveis, RCF e DPVAT
5. Seguro de Responsabilidade Civil Geral
6. Seguro de Pessoas (VI/VG/AP)
7. Seguro de Riscos e Ramos Diversos
8. Palestras de: Seguro Aeronáuticos
Seguro Cascos
Seguro Rural
Seguros Habitacionais
Seguro de Lucros Cessantes
Seguro de Riscos de Engenharia
Seguro de Crédito
Seguro Saúde
Previdência Privada
9. Legislação e Organização Profissional
10. Técnica da Atividade Profissional
11. Ética Profissional

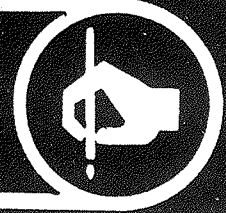
Maiores informações no local de inscrições, em Sorocaba.

III. RECADO DO PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO - DR. JOSÉ SOLLERO FILHO

EM 1987 MAIS DE 1.400 ALUNOS PASSARAM PELO NOSSO CENTRO DE ENSINO NOS CURSOS CONVENIADOS COM A FUNENSEG. COM UM CORPO DOCENTE FORMADO POR MAIS DE CEM PROFESSORES, MINISTRAMOS CERCA DE 5.500 HORAS/AULA. EM SILÊNCIO A SOCIEDADE VEM FAZENDO ALGUMA COISA PARA O SADIO DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE SEGUROS.

E FAREMOS MAIS EM 1988, EMBORA PERCAMOS A PRECIOSA COLABORAÇÃO DE D^a ANA MARIA MARCONDES FONTANA QUE TANTO TRABALHOU PELA SBCE E VAI NOS DEIXAR. PARA SUBSTITUI-LA A DIRETORIA INDICOU O DR. ROBERTO BICUDO, CONHECIDO HOMEM DO MERCADO E QUE ULTIMAMENTE VINHA SE DEDICANDO AO ENSINO DO SEGURO POR "VIDEO-CASSETTE", SENDO DE NOTAR QUE A FUNENSEG DOTOU O CENTRO DE ENSINO COM APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULAS DESTE TIPO.

NAS PEGADAS DO DR. JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA FONTANA E DA DIRETORIA ANTERIOR, ESTAMOS COLABORANDO PARA AS CIÊNCIAS DO SEGURO.



Seguro de Responsabilidade Civil-Produtos

WALTER ANTONIO POLIDO

• Chefe da Divisão de Operações da Delegacia do IRB em São Paulo; Diretor do Departamento de Seguro de Responsabilidade Civil Geral da APTS; Professor da FUNENSEG.

Dentro do tema geral "Controle Total da Qualidade", considero bem oportuno tecer algumas considerações gerais sobre o seguro - fator de segurança para o empresário - notadamente o de Responsabilidade Civil.

A matéria é bastante complexa, contudo, procurarei traçar alguns aspectos mais importantes sobre a mesma, de forma que os leitores possam ter uma visão global do assunto.

O princípio norteador de toda a matéria de Responsabilidade Civil, no Brasil, está descrito no Código Civil, mais precisamente no seu art. 159, que diz:

"Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano".

Desses termos nascem as mais diversas teorias, doutrinas e jurisprudência, que se aplicam nas mais diversas atividades do homem, quando este produz um dano a alguém e, conseqüentemente, se vê obrigado a repará-lo.

Para não se fazer, muitas vezes, do causador do dano outra vítima, se levarmos em conta a sua capacidade econômica-financeira em relação à indenização que o mesmo é obrigado pela lei, surgem os seguros de Responsabilidade Civil, como remédio eficaz na composição do equilíbrio social desfeito pelo dano.

A nossa apólice de seguro RC é de reembolso e o Segurado a contrata a seu próprio favor, pensando em seu patrimônio que poderá ser desfalcado, mediante a obrigação de reparar o dano ao terceiro.

Entre as diversas modalidades do seguro de R.C., operadas no Brasil, temos a de RC-Produtos, cuja abordagem mais detalhada faremos a seguir.

No nosso país, ainda não é possível a contratação de uma apólice única abrangendo toda e qualquer responsabilidade civil empresarial. Assim, a matéria RC foi dividida em ramos, sub-ramos e modalidades de seguros, com base, principalmente, nas atividades fins e profissões dos Segurados.

A modalidade RC-Produtos pertence ao ramo R.C. Geral e constitui uma cobertura complementar da modalidade RC-Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais. A modalidade RC-Operações, como é conhecida a RC-Est. C.e/ou Inds., tem como cobertura básica o reembolso ao Segurado das quantias que o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial ou em acordo extra-judicial, relativas aos danos pessoais ou materiais causados a terceiros, pela existência, uso e conservação de seu estabelecimento comercial e/ou industrial.

A modalidade RC-Produtos visa proteger o Segurado das perdas patrimoniais por ele sofridas, em decorrência da obrigação de reparar danos pessoais ou materiais causados a terceiros, em função da utilização de produto defeituoso que ele, Segurado, fabrique, venda ou distribua.

Destaca-se, aqui, a condição produto defeituoso para se configurar a cobertura da apólice.

É sabido que, apesar da existência dos mais rigorosos programas de Controle e de Garantia de Qualidade de Produtos, em uma empresa, existe uma parcela que foge ao controle do empresário, e esta permite a colocação de produtos defeituosos no mercado consumidor. Daí a necessidade da empresa em contratar referida cobertura de seguro.

Para elucidar a sua amplitude, citarei um exemplo de ocorrência:

"A empresa "X" industrializa o cacau bruto, transformando-o em barras de chocolate, cuja matéria-prima serve para elaboração, pela indústria "Y", de tabletes de chocolates finos, para a distribuição ao mercado consumidor de tal produto alimentício.

A empresa "X" contrata uma apólice de RC-Produtos.

Durante a vigência da apólice, em função de desarranjo mecânico em determinado setor da empresa, posteriormente verificado, houve a adição, na pasta de chocolate bruto, de limalha de ferro.

O produto foi comercializado com a empresa "Y". Esta, ao utilizar o referido produto defeituoso, teve os seguintes prejuízos:

- a) perda da matéria-prima empregada, além do chocolate bruto;
- b) danos nos sistemas de filtros e outros equipamentos;
- c) acréscimo no preço das matérias-primas que são utilizadas na fabricação de seu produto;
- d) lucros cessantes devidos à paralisação das máquinas por determinado período.

Caracterizada como foi, a responsabilidade civil da empresa "X" por tais danos, a apólice RC-Produtos garantiu-lhe o reembolso da indenização devida à empresa "Y".

Assim, deixo claro que a cobertura dessa modalidade garante não só os danos emergentes, mas também os lucros cessantes diretamente resultantes de tais danos.

Sobre as conseqüências da utilização de produtos defeituosos, nas mais diversas aplicações, tais como: farmacêutica, agro-pecuária, automobilística etc., sabem os leitores que poderíamos acrescentar situações e mais situações de sinistros e, provavelmente, não esgotaríamos as nossas exposições e divagações a respeito, neste breve artigo.

A apólice brasileira de RC-Produtos responde, também, até o limite da IS (Importância Segurada), pelas custas judiciais do foro civil e pelos honorários de advogados nomeados de acordo com ela.

O período da cobertura é de normalmente um ano, embora os sinistros ocorridos, dentro desse prazo, possam ser reclamados após, nos termos do Código Civil, que traça os seguintes prazos prescricionais:

- 20 anos - para o terceiro reclamar indenização ao Segurado (art. 177 - CCB)
- 01 ano - para o Segurado negociar o reembolso junto à Seguradora, se o fato ocorrer no Território Nacional (art. 178, § 6º, II do C.C.) e
- 02 anos - se o fato ocorrer no Exterior (art. 178, § 7º, V).

Dada a elasticidade dos prazos é conveniente, ao Segurado, dispor de apólices com Importâncias Seguradas corrigidas automaticamente, tal qual preceitua a Resolução CNSP nº 09/87, que permite a indexação dos contratos de seguros pela OTN.

Não dispomos, ainda, de autorização do Banco Central do Brasil, para operarmos com apólices de RC-Produtos em moedas estrangeiras. Estudos e ingerências neste sentido estão sendo ultimadas e espera-se, para um futuro próximo, tal concessão.

A cobertura de nossa apólice limita-se às reclamações de sinistros ocorridos no Território Nacional. Todavia, considerando-se que o nosso parque industrial cada vez mais tem conseguido colocar os seus produtos nos mercados consumidores estrangeiros, a apólice de RC-Produtos brasileira, como não poderia deixar de ser, tem acompanhado tal processo econômico, estendendo o seu raio de ação para os países importadores, sem exceções. Assim, mediante a análise de cada caso concreto, o IRB tem autorizado às Seguradoras a extensão da cobertura do contrato de seguro para qualquer país com o qual o Segurado mantenha contratos de exportações. Para tais casos, de livre opção do Segurado, adota-se o Foro Brasileiro ou o Estrangeiro, relativo às pendências judiciais que porventura possam surgir entre o terceiro reclamante e o Segurado.

Com relação aos produtos exportados, sentimos a necessidade de evoluções constantes no campo da cobertura securitária, pois os mercados são dinâmicos. A apólice cobre, regra geral, somente produtos exportados diretamente pelo Segurado. Assim, dada a natureza de determinado produto, peças e componentes para a indústria automobilística por exemplo, poderá ocorrer que o Segurado não venha a exportar diretamente o seu produto, pois que pode comercializá-lo no Brasil exclusivamente e outra empresa, sem qualquer ligação com ele, exportar o produto final. Uma vez não liberada a sua responsabilidade civil pelo produto aqui comercializado, necessário se faz criarmos mecanismo para auxiliá-lo e tornar possível a contratação de cobertura para as denominadas "exportações indiretas". Assim, hoje se contrata normalmente RC-Produtos no Exterior - com exportações diretas e indiretas.

.. / .

Não se pode deixar de reconhecer uma tendência cada vez maior de reclamações por perdas e danos. A indústria brasileira trabalha, a cada ano que passa, mais intensamente com o Exterior através de exportações e compromissos internacionais, sempre maiores, objetivando participações acionárias e transferências de "know-how".

É possível que ainda uma grande parte da nossa população não tenha se conscientizado da possibilidade de exigir reparação, o que não acontece em outros países. Contudo, as chefias de firmas de orientação internacional possuem acentuada consciência do seu direito e a tendência, sempre foi, a de ampliar o máximo a responsabilidade do empresário, face ao lastro econômico-patrimonial que o mesmo, pelo menos, representa possuir.

Uma fonte de perigo toda especial para o fabricante e distribuidor de produtos, são sem dúvida os Estados Unidos da América, seguidos dos países da Europa Ocidental e o Japão. O fabricante que exportar seus produtos para tais países, sem se munir de uma apólice de RC bem estruturada, certamente ficará sujeito a sofrer decepções futuras, por mais inofensivo que lhe possa parecer o seu produto.

A responsabilidade civil do empresário bem como da pessoa física é de natureza ilimitada, com raras exceções, e, a cobertura do seguro, em termos de Capital Segurado, fica a critério dos mesmos, considerando-se, porém, os limites retentivos do Mercado Segurador Nacional que, atualmente, situam-se na ordem de US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares) (Limite Resseguro Automático + EURE + L.T.), mais a participação do Governo Federal em até US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares), consideradas diversas variantes, tais como: graduação do risco, países para os quais a cobertura de RC-Produtos foi estendida e outras. Para valores segurados superiores à soma dessas duas faixas (a segunda, maior ou menor e até inexistente, em função das variantes citadas), o IRB tem negociado, caso a caso, os respectivos excedentes, com o Exterior, notadamente com Resseguradores Europeus.

Em termos de resultados financeiros, a modalidade RC-Produtos apresentou em 1986 um quadro não animador para o Resseguro, pois o coeficiente Sinistro/Prêmio, para a cobertura no Território Nacional, situou-se na ordem de 94% e, com relação à cobertura extensiva ao Exterior, tivemos 1.046%.

Ressalta-se, todavia, que tal resultado negativo não se prendeu a uma grande frequência de sinistros, mas a um pequeno número de ocorrências de alto valor.

O ramo não dispõe de uma massa segurada suficientemente forte para amparar tais resultados, cabendo, assim, constantes elevações e revisões dos critérios tarifários. Como se opera apenas com riscos de média e alta exposição e, considerando-se a inexistência de uma massa-suporte, torna-se difícil nos aventurarmos em concessões de novas e mais arrojadas coberturas. Cria-se, então, um círculo vicioso: falta de experiência nacional para riscos/coberturas novas - impossibilidade de concedê-las pela falta de experiência.

Esperamos o rompimento de tal esquema, no futuro bem próximo.

Cogita-se, assim, a possibilidade de um dia vírmos a conceder coberturas do tipo "Garantia de Qualidade do Produto", hoje oferecida de uma forma não muito interessante para o empresário, no ramo Garantia de Obrigações Contratuais, bem como a cobertura para Retirada e Substituição de Produtos do Mercado (Despesas com), cujas situações são amparadas por apólices de Responsabilidade Civil em Mercados de Seguros mais desenvolvidos. Para tanto, não só o próprio Mercado Segurador Nacional deverá se aparelhar e se desenvolver, mas também o próprio empresário, obviamente, deverá ter bem desenvolvida a idéia real sobre o objetivo de uma apólice de seguro dessa natureza, que não é, em hipótese alguma, o repasse puro e simples de seus riscos e responsabilidades, a respeito de seu negócio empresarial, ao Segurador.

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



ITSEMAP

SEMINARIO INTERNACIONAL SOBRE
GERENCIA DE RIESGOS Y SOLVENCIA
DE ENTIDADES ASEGURADORAS

5 - 9 Octubre, 1987
Avila (España)

9. DISCUSION FINAL

1. ESTRATEGIA DE ALTA DIRECCION, SUPERVISION
Y CONTROL

IGNACIO HERNANDO DE LARRAMENDI
Presidente
CORPORACION MAPFRE

De modo signótico presento un panorama de los riesgos de la alta dirección ("EL CEO, CHIEF EXECUTIVE OFFICER"), que con cualquier denominación adopta las decisiones finales de una empresa o conjunto empresarial autónomo, o por lo menos de unidades importantes del mismo dentro de un conglomerado.

Este "panorama" debe servir de base para que los participantes en el Seminario determinen, previamente y por escrito:

- * Lo que piensan de la descripción hecha. Si sobran o faltan riesgos detectados.
- * Tres riesgos específicos que les parezca que en general o en su caso específico, tienen más importancia.
- * Cualquier otra observación.

Para mayor eficacia se debe reflejar la contestación en el modelo adjunto que se entregará a la Secretaría del Seminario antes del miércoles noche para iniciar la reunión con un resumen de los deseos de los asistentes y así establecer una metodología de trabajo adecuada.

1. ALTA DIRECCION Y PODER

El CEO es el más alto responsable de la unidad empresarial y "administra" el poder adoptando decisiones para que la empresa aumente su dimensión (empresa que no aspira a crecer deja de ser verdadera empresa activa y pasa a ser empresa en liquidación o transformación).

Este poder puede ser ilimitado cuando el único objetivo es el "crecimiento equilibrado para prestar un servicio eficiente" o limitado cuando la empresa, por las circunstancias de su creación o la voluntad de sus accionistas, tiene un objetivo restringido: operar en una sola actividad o en un área geográfica u otra circunstancia específica.

Aparentemente, el Consejo de Administración limita el poder del CEO, pero no en la realidad; lo que hace es elegirlo y confiar en su gestión. La mayor parte de las veces, el CEO adopta las decisiones y las somete a una ratificación que no puede ser profunda. Esto queda algo alterado en el sistema alemán de Consejo de Supervisión.

El verdadero control deseable del CEO para eliminar el gravísimo riesgo de autoritarismo, muy grave en una gran empresa, es la existencia de un "equipo directivo", Comisión Directiva o Board of Management que obliga a operar colegiadamente, a discutir las decisiones con profesionales interesados en el éxito de la operación, aunque su trabajo normal se centre en una sola de sus partes.

../.

También existe el riesgo de la carencia de poder del CEO porque el Consejo asume funciones operativas, se inmiscuye en decisiones lo que lleva a una ausencia de "auténtica autoridad máxima responsable".

Por último está el riesgo de debilidad de carácter del CEO, riesgo de quienes lo han designado, normalmente el Consejo de Administración. Se supone que no es en cambio probable el riesgo de que sea incompetente.

En conjunto, los riesgos del CEO y en cierto modo del Consejo de Administración, son los "riesgos de ser y existir" que ningún Seminario remedia pero sí ayuda a detectar.

2. FUNCIONES DEL CEO

Aunque sea difícil precisar, pueden describirse las más importantes y lo hago así a efectos de este Seminario:

Estrategia.- Una empresa necesita en su operación un objetivo, limitado o ilimitado, como antes se ha dicho, y una estrategia, o sea, una selección de medios e instrumentos alternativos para alcanzar su objetivo de crecimiento equilibrado.

La selección de alternativas implica siempre riesgos, pequeños o grandes, según su naturaleza y también según la experiencia del que las propone y administra.

Al CEO corresponde básicamente esta función en que reside la máxima responsabilidad operativa.

Creación, reformas y adaptación del equipo humano.- La empresa son sus hombres y, sobre todo, los que en ella aceptan responsabilidades parciales, pero convenientes e importantes.

El equipo es el instrumento básico de un CEO y su error al crearlo un gran riesgo para la empresa y el mayor riesgo para el propio CEO.

El éxito mayor de un CEO y para lo que principalmente se le contrata, es para crear y administrar un equipo directivo que a su vez sepa crear un gran equipo humano en todos los niveles de la empresa.

Impulso de la acción operativa.- El CEO debe impulsar la acción de una empresa a través del equipo directivo. Debe ser la locomotora que con permanente tensión arrastra y empuja la acción empresarial, detectando y corrigiendo las pequeñas desviaciones que pueden desembocar en graves problemas futuros. Es una labor de prudencia y tenacidad para la que sirven fundamentalmente las condiciones de "coordinación de hombres y acciones" que debe tener un CEO.

.../.

Supervisión empresarial.- Es otra función del CEO, distinta a la anterior (que es acción directa personal que da alma a la empresa). La supervisión comprende las acciones técnicas y gerenciales para llevar la navegación de cada empresa y la detección inmediata de desviaciones, explícitas o implícitas, de presente y de futuro.

Esta supervisión tiene manifestaciones diferentes, pero forma una unidad, aún descentralizando sus principales sectores.

Debe buscar la eliminación de riesgos de pasado; ocultación por ignorancia, negligencia o fraude y riesgos de futuro, actuaciones que pueden producir problemas que "sólo se corrigen evitándose", por lo que la prevención o corrección inicial es la única forma de disminuirlas.

Responsabilidad ética, en la actuación y cumplimiento de normas legales y actuaciones de carácter ético, cada día más importantes en la Empresa financiera y en la gran Empresa.

3. FUNCION DE CREACION Y SEGUIMIENTO DE ESTRATEGIA

¿Qué es la estrategia?: Selección de alternativas para evolución óptima futura de la empresa.

Algunos ejemplos de alternativa a dedicar en una empresa aseguradora:

- * CENTRALIZACION versus DESCENTRALIZACION.
- * SEGUROS EMPRESAS versus SEGUROS INDIVIDUALES O FAMILIARES.
- * DISTRIBUCION DIRECTA versus DISTRIBUCION POR AGENTES GENERALES O POR CORREDORES.
- * CAPITALIZACION GASTOS versus AMORTIZACION ANUAL DE TODOS LOS COSTES.
- * CAPITAL Y FONDOS PROPIOS ELEVADOS versus CAPITAL MINIMO POSIBLE.
- * ABSORCION MAXIMA RIESGOS versus ALTA DEPENDENCIA REASEGURO.
- * DIVIDENDOS GENEROSOS versus ALTA CAPITALIZACION DE BENEFICIO.
- * SEGMENTO RICO DE UN SECTOR versus SEGMENTO MEDIO O BAJO.
- * ALTA ESPECIALIZACION versus GENERALIZACION.
- * OPERACION REGIONAL versus NACIONAL O INTERNACIONAL.

../.

- * LIMITACION SEGUROS versus DIVERSIFICACION ACTIVIDADES RELACIONADAS CON EL SEGURO O COMPLETAMENTE AJENAS AL SEGURO.
- * INVERSION RENTA FIJA versus INVERSION INMOBILIARIA o INVERSION EN ACCIONES.

Cada una de estas alternativas puede ser buena según los casos, pero todas tienen riesgo; por ello, son convenientes las recomendaciones básicas siguientes:

- * Cubrir la retirada
 - Si hay error.
 - Si las circunstancias del mercado o la sociedad se modifican.
- * Evitar estrategias radicales.
- * Hacer un plan efectivo lo más inmediato posible de seguimiento para facilitar rectificaciones tácticas y cambios de estrategia.

4. FUNCION DE CREACION Y ANIMACION

El CEO debe ser motor de un equipo. Esto requiere saber crear equipo:

- Eligiendo.
- Motivando.
- Corrigiendo.

Pero también conviene una acción permanente posterior:

- Impulsando.
- Vigilando.

Por eso el CEO aunque sea "olímpico", debe también ser dinámico.

Los principales riesgos en una actuación de esta clase, pueden ser:

- En la selección(el acierto es la gran virtud del verdadero CEO).
- En el retraso de la corrección de errores de selección.
- En la falta de delegación.

../.

- En la delegación irresponsable.
- En el aislamiento.
- En la intromisión excesiva.

5. FUNCION DE SUPERVISION

¿Qué comprende?

VIGILANCIA OPERATIVA

CONTROL DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

CONTROL SITUACION TECNICA

CONTROL COSTES DE GESTION

CONTROL FINANCIERO.

VIGILANCIA OPERATIVA

- Conocimiento preciso de la evolución de las operaciones. Las visitas y contactos son muy importantes. Las estadísticas estrictas desvirtuan la realidad en muchas ocasiones.
- Información regular precisa.

La información es el primer instrumento gerencial para detectar riesgos operativos y conviene que sea:

- Mensual completa (con previsiones y periodificaciones).
- Referirse al resultado global.
- Obtención antes de 15 días del fin del periodo.
- Complementarse en lo posible con la misma frecuencia para:
 - . Areas geográficas.
 - . Areas técnicas: (Clases de seguros. Clases de coberturas).
 - . Areas de gastos.

Un plan de información tiene riesgos:

- Información excesiva que nadie comprende ni utiliza.
- Base informática insuficiente para obtener la información necesaria o conveniente. (Conseguirlo es un objetivo básico del CEO).

../.

- * LIMITACION SEGUROS versus DIVERSIFICACION ACTIVIDADES RELACIONADAS CON EL SEGURO O COMPLETAMENTE AJENAS AL SEGURO.
- * INVERSION RENTA FIJA versus INVERSION INMOBILIARIA o INVERSION EN ACCIONES.

Cada una de estas alternativas puede ser buena según los casos, pero todas tienen riesgo; por ello, son convenientes las recomendaciones básicas siguientes:

- * Cubrir la retirada
 - Si hay error.
 - Si las circunstancias del mercado o la sociedad se modifican.
- * Evitar estrategias radicales.
- * Hacer un plan efectivo lo más inmediato posible de seguimiento para facilitar rectificaciones tácticas y cambios de estrategia.

4. FUNCION DE CREACION Y ANIMACION

El CEO debe ser motor de un equipo. Esto requiere saber crear equipo:

- Eligiendo.
- Motivando.
- Corrigiendo.

Pero también conviene una acción permanente posterior:

- Impulsando.
- Vigilando.

Por eso el CEO aunque sea "olímpico", debe también ser dinámico.

Los principales riesgos en una actuación de esta clase, pueden ser:

- En la selección(el acierto es la gran virtud del verdadero CEO).
- En el retraso de la corrección de errores de selección.
- En la falta de delegación.

../.

- En la delegación irresponsable.
- En el aislamiento.
- En la intromisión excesiva.

5. FUNCION DE SUPERVISION

¿Qué comprende?

VIGILANCIA OPERATIVA

CONTROL DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

CONTROL SITUACION TECNICA

CONTROL COSTES DE GESTION

CONTROL FINANCIERO.

VIGILANCIA OPERATIVA

- Conocimiento preciso de la evolución de las operaciones. Las visitas y contactos son muy importantes. Las estadísticas estrictas desvirtuan la realidad en muchas ocasiones.
- Información regular precisa.

La información es el primer instrumento gerencial para detectar riesgos operativos y conviene que sea:

- Mensual completa (con previsiones y periodificaciones).
- Referirse al resultado global.
- Obtención antes de 15 días del fin del periodo.
- Complementarse en lo posible con la misma frecuencia para:
 - . Areas geográficas.
 - . Areas técnicas: (Clases de seguros. Clases de coberturas).
 - . Areas de gastos.

Un plan de información tiene riesgos:

- Información excesiva que nadie comprende ni utiliza.
- Base informática insuficiente para obtener la información necesaria o conveniente. (Conseguirlo es un objetivo básico del CEO).

../.

- Orientación exclusiva con imputación arriba (CEO y altos directivos) y no abajo, (a cuantos más niveles mejor) y, además comparada y transparente.

CONTROL DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Es importante:

- Una contabilidad muy bien estructurada.
- La integración total de la contabilidad con los presupuestos trimestrales e incluso mensuales.

CONTROL COSTES DE GESTION

Los costes reciben poca atención. No se valora su desviación si el resultado global es positivo. La competencia futura de los mercados estará en el nivel de costes. El CEO debe dominar costes para lograr la supervivencia de su empresa. Un riesgo básico de la Gerencia es no prever la evolución probable de costes ni la repercusión para el equilibrio técnico.

CONTROL FINANCIERO

Para detectar inmediatamente:

- Exceso o defecto de liquidez.
- Suficiencia inversiones para compromisos futuros.
- Calidad de inversiones.

La deficiencia en la gestión financiera perjudica gestiones técnicas brillantes, si el CEO se había concentrado en éstas y olvida lo financiero, riesgo éste tanto como el inverso.

6. FUNCION CONTROL ETICO

Los riesgos éticos se plantean de modo creciente en la empresa, en que caben las actuaciones que contravienen normas legales; fraude o abuso a clientes; inversiones prohibidas y las especiales del seguro de vida por administración de fondos ajenos propiedad o con derechos especiales de los asegurados. Debe existir una especial sensibilidad a este riesgo que

..../.

se agudiza por escándalos recientes de manipulaciones financieras, que bordean el delito y pueden producirse en áreas de operación autónoma de la empresa o en empresas subsidiarias. La ética en una empresa de servicios forma parte de su "calidad operativa" y si no existe o es insuficiente, la empresa está sometida a crecientes pérdidas financieras.

Los riesgos éticos, afectan a la responsabilidad creciente de los Consejos de Administración, y constituyen un área importante de responsabilidad del CEO, que tiene que adoptar medidas par evitarlos.

Los riesgos éticos, por actuaciones que no llegan a delictivas, son importantes y exceden de lo que ahora se llama despectivamente "moralina". No cabe empresa estable institucional, como por su naturaleza tienen que ser las de Seguros, sin un alto contenido ético que aunque perjudiquen algún resultado a corto plazo, contribuyen a la imagen de seriedad y confianza imprescindible al Seguro. El crédito e imagen de una empresa seria y solvente pueden perderse por actuaciones antiéticas.

1.10.87
IHL/eg

Ramos Elementares

CICLO DE PERDAS 1981/85

*Fonte SIGMA, Zurich/9/87

SUMÁRIO

Esta análise demonstra a experiência colhida nos resultados e perdas nos seguros de Ramos Elementares no período de 1981 a 1985, em catorze grandes mercados mundiais.

No geral observa-se que nesse campo, as perdas em 1985 comparadas às do ano anterior, estiveram mais ou menos no mesmo plano, ligeiramente superiores: em oito mercados caíram 2%; em outros quatro cresceram mais de 2% e, finalmente, noutro bem mais do que isso.

Nas carteiras analisadas verifica-se clara tendência no seguro contra roubo: em nove países cresceu a percentagem e nos demais manteve-se estável. O seguro marítimo, doutro lado, mostra favoráveis resultados, sendo o ramo fogo aquele que apresenta tendências a aumento de perdas.

No tocante a resultados industriais, não se verificam tendências entre os anos: quatro países tiveram resultados desfavoráveis e cinco outros, ao contrário, colheram frutos. Na verdade no período em tela, os resultados das seguradoras foram piores nos diversos mercados estudados agora.

INTRODUÇÃO

A experiência em perdas nos Ramos Elementares em catorze dos mais importantes mercados mundiais é agora feita, enfocando: Austrália, Austria, Bélgica, Canadá, Dinamarca, França, Inglaterra, Itália, Japão, Países Baixos, Espanha, Suíça, Estados Unidos e Alemanha Ocidental. A produção desses países monta a 92% do total arrecadado em todo o mundo (cf. SIGMA nº5/87). O período a que nos referimos situa-se entre os anos de 1981/1985.

Na primeira parte estudamos a experiência dessas perdas em treze mercados.

*trad. M. G. Ribas.

A seguir, as tendências de perdas nas carteiras individuais são projetadas para o período de 1985, bem como lançamos nossas vistas para os resultados industriais nos Ramos Elementares. Finalmente, um close sobre o desenvolvimento nos anos 1986 e 1987 encerra nosso exame.

Uma vez mais uma observação oportuna deve ser feita: cuidados devem ser tomados na análise dos resultados de perdas e de rendimentos das seguradoras, levando-se em conta os diferentes sistemas de contabilização de resultados e de métodos de cálculos e avaliações, que variam de mercado para mercado.

O material estatístico usado nas tabelas e os números constantes dos apêndices reproduzidos, foram reproduzidos de publicações de autoridades de seguros e de associações de classe de cada país.

EXPERIÊNCIA DE PERDAS EM CADA MERCADO, NO PERÍODO DE 1981/1985.

OBSERVAÇÃO DO TRADUTOR: Para não nos alongarmos na apreciação da análise, limitamo-nos a reproduzir os comentários tecidos em torno dos maiores mercados: E. Unidos, Canadá, França, Itália, Japão e Alemanha Ocidental. Na eventualidade de algum dos leitores desejar conhecer dados sobre os demais mercados, basta comunicar-se com nosso editor, que lhes prestará de pronto.

ESTADOS UNIDOS - A deterioração de resultados, que se verificava há anos, foi contida em 1985. As percentagens de perdas não mudaram, em comparação com 1984. No ramo de Responsabilidade Civil a situação está mais calma, crescendo os índices de perdas, porém levemente comparadas com os do ano anterior. A carga das perdas, no entanto, acima de 120%, permaneceram acima da média do total de negócios.

CANADÁ - As taxas de perdas de todos os ramos, com exceção do seguro de Acidentes sofreram grandes flutuações de

../.

ano para ano. No conjunto de perdas, todavia, os ramos praticamente compensaram uns aos outros. Em 1985, o ramo Marítimo apresentou claramente favorável balanço entre perdas/prêmios.

FRANÇA - Os índices de perdas nos Ramos Elementares no mercado francês mantiveram média de 80% durante vários anos. Individualmente o ramo de Roubo apresentou positivo desenvolvimento, sobressaindo-se, no entanto, o aumento de perdas no ramo Marítimo.

ITALIA - Por sete anos, verificou-se clara tendência de aumento de perdas. De 1979 a 1985 as indenizações apresentaram aumento constante. No seguro R.Civil de Automóvel e Marítimo essas perdas mantêm-se em nível sempre alto. Drástica deterioração verificou-se no ramo Fogo em 1985, tendo a percentagem de perdas subido mais de 14%.

JAPÃO - O aumento da carga de perdas no período pode se sintetizado da seguinte maneira: Poucas mudanças nos negócios e no seguro de Automóvel cobertura total, tendo aumentado os níveis de perdas em Fogo e seguro de Responsabilidade e decréscimo de perdas no seguro Marítimo. Os seguradores do ramo Automóvel efetuaram os pagamentos das maiores indenizações, montando a US\$ 4,4 bilhões, em 1985. Isso significa nada menos do que 41,8% do total de indenizações dos Ramos Elementares.

ALEMANHA OCIDENTAL - Decresceu o índice de perdas em 1985 pela segunda vez. Isso foi consequência exclusiva da queda das perdas no seguro de Automóvel, que caiu substancialmente, se comparado com o ano anterior. Graças à estagnação das reclamações, digo custo das reclamações, de um lado e sensível crescimento dos prêmios de outro, a proporção de perdas desta carteira caiu perto de 8%. A deterioração do ramo Responsabilidade é devido ao aumento dos custos de indenizações posteriormente pagas.

EXPERIÊNCIA DE PERDAS NAS CARTEIRAS E NOS NEGÓCIOS TOTAIS - 1984 - 1985.

A Tabela I, que reproduzimos na coluna seguinte, mostra o desenvolvimento das perdas, nas carteiras, indicando as três colunas: o número de países onde a percentagem de perdas em 1985 decresceu em comparação com 1984 em mais de 2%;

2) o número que permaneceu estável (alterações para mais ou para menos de 2%) e 3) o número daquelas que cresceram mais de 2%. O variado número de países, de ramo para ramo, pode ser explicado pelo fato de que a taxa de perdas não é considerada em alguns países e em alguns ramos.

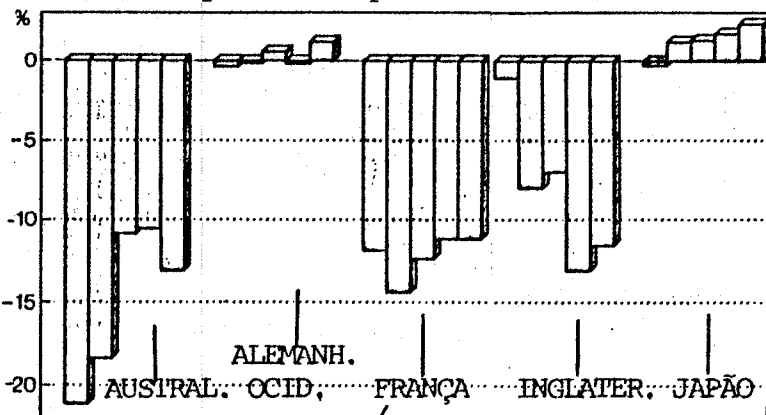
TABELA 1

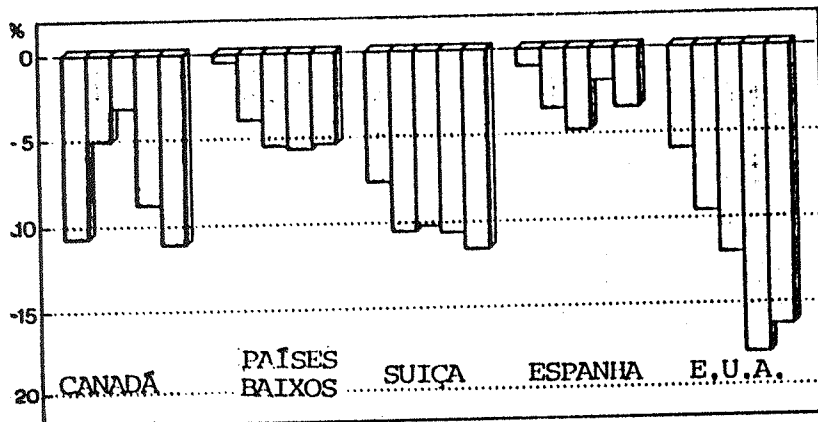
PAÍSES COM TAXAS DE PERDAS CRESCENTES, ESTÁVEIS E DECRESCENTES EM 1985, COMPARATIVAMENTE AO ANO ANTERIOR DE 1984:

RAMO	DECRESC.	ESTÁVEL	CRESCENTE
AUTOMÓVEL			
-Respons.	2	6	1
-Outras oper. no ramo	2	3	3
-Total oper.	1	-	3
Marítimo	6	2	4
Fogo	3	4	6
Roubo	4	3	-
Acidentes	1	6	5
Resp. Geral	5	1	6
-Total oper.	1	8	4

RESULTADOS INDUSTRIAIS DO RAMO 1981/1985

A figura 2 demonstra que no período entre os anos de 1981 e 1985 somente a ALEMANHA OCIDENTAL e o JAPÃO alcançou resultados interessantes nas operações de seguros nos ramos elementares. Os seguradores japoneses aumentaram seus resultados pela quarta vez consecutiva. Os seguradores norte-americanos dão demonstrações de que estão buscando abandonar seus mais reduzidos resultados dos últimos anos: em 1985, pela primeira vez, esses resultados foram encorajadores, dando mostras de reação, após longo ciclo de vacas magras. Aprecie a FIGURA 2, abaixo, que estampa a posição dos mercados, no que diz respeito a resultados.





TENDÊNCIAS EM 1986 e 1987

Em alguns mercados, números e estimativas para 1986 e 1987 são apreciados. Como tendência um positivo desenvolvimento de taxas de perdas pode ser visto. Esse detalhe é especialmente verdadeiro quanto ao mercado norte-americano, onde se nota que as proporções de perdas estão claramente caindo. Uma das razões se deve ao fato dos seguradores norte-americanos,

pelos menos na primeira metade de 1987, têm tido poucas catástrofes naturais a enfrentar.

O mercado segurador alemão, por seu lado, teve um crescimento de prêmios de 4,5% em 1986, em comparação com o ano anterior. Se este aumento de prêmios terá correspondente aumento de perdas ou melhores resultados industriais, somente saberemos quando tivermos dados definitivos, posteriormente. O mesmo se aplica no tocante aos mercados da França e da Austrália, quando se verifica aumento de arrecadação. No mercado austríaco, no entanto, o crescimento de prêmios ocasionou igual crescimento nas perdas verificadas.

TOTAL DE ARRECAÇÃO - PROPORÇÃO DE PERDAS -

	1981 %	1982 %	1983 %	1984 %	1985 %	Ø %
Austrália ¹⁾	89,8	88,0	82,5	83,5	86,7	86,1
Austria ²⁾	71,8	68,4	68,7	68,1	69,4	69,3
Belgium ³⁾	73,7	74,0	78,1	78,7	79,5	76,8
Canada ⁴⁾	82,2	78,6	75,8	80,8	83,9	80,3
Dinamarca	91,5	92,8	81,6	79,3	84,4	85,9
France ⁵⁾	81,0	83,7	80,1	77,2	81,3	80,7
Italy ⁶⁾	74,7	77,5	78,0	79,2	80,1	77,9
Japan ⁷⁾	50,9	54,2	54,5	53,7	52,8	53,2
Países Baixos	71,3	73,8	75,5	75,9	77,3	74,8
Espanha	62,4	64,4	66,2	62,7	64,4	64,0
Suíça	61,1	63,2	62,8	58,3	58,1	60,7
USA ⁸⁾	75,5	78,6	81,0	88,8	88,8	82,5
Alemanha Ocid.	82,1	80,5	81,9	81,2	77,5	80,6
PRODUÇÃO MUNDIAL	74,6	76,8	77,9	82,8	82,2	78,9

TOTAL DE ARRECAÇÃO E RESULTADOS OPERACIONAIS ALCANÇADOS

Austrália ¹⁾	-21,1	-18,4	-10,9	-10,6	-13,1	-13,0
Canada ⁴⁾	-10,7	-5,1	-3,1	-8,8	-11,1	-7,8
France ⁵⁾	-11,9	-14,4	-12,4	-11,2	-11,2	-12,2
Inglaterra-Domést.	-1,1	-8,0	-7,0	-13,1	-11,6	-8,2
Exter.	-12,2	-13,0	-13,2	-16,6	-16,4	-14,3
Japan ⁷⁾	-0,3	+1,2	+1,3	+1,7	+2,3	+1,2
Países Baixos	-0,5	-3,9	-5,5	-5,7	-5,4	-4,2
Espanha	-1,0	-3,5	-4,8	-1,9	-3,5	-2,9
Suíça	-7,7	-10,5	-10,2	-10,6	-11,6	-10,1
USA ⁸⁾	-6,0	-9,6	-12,0	-18,0	-16,3	-12,4
Alemanha Ocid.	-0,4	-0,2	+0,6	-0,2	+1,2	+0,2

¹⁾ business for own account

²⁾ gross direct business

³⁾ gross direct business according to underwriting years

⁴⁾ excl. allocations to technical reserves

⁵⁾ gross total business

⁶⁾ excl. Marine and Aviation

⁷⁾ incl. re-charge adicional, incl. Ufa

⁸⁾ Prof. D. Farny, Cologne: "Die Geschäftsergebnisse der Kompositversicherung im Jahr 1985 und im Fünfjahreszeitraum 1981/85", supplement to "Versicherungswirtschaft", No. 19/1986



REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Skandia Bradesco Companhia Brasileira de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$ 77,00 e protocolada sob nº 25.709/87, que a sociedade "SKANDIA BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, a Avenida Paulista, nº 1415, parte, arquivou nesta Repartição sob nº 492.823, em 03/12/87, a folha do Diário Oficial da União, edição de 23/06/87, que publicou a Portaria SUSEP nº 44, de 17/06/87, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto Social da, presente sociedade, relativa ao aumento do Capital Social de Cz\$ 114.900.000,00 para Cz\$ 340.000.000,00; conforme deliberação de seus acionistas em AGO cumulativamente com a AGE de 13/03/87 e AGE. de 03/04/87; bem como publicou a AGO/E de 13/03/87 e AGE de 03/04/87 e respectivas certidões; do que dou fé: Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16 de dezembro de 1.987. Eu Rose Diani Galindo Tenário dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino: assinatura ilegível. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: assinatura ilegível. VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral: assinatura ilegível.

(Nº 14.405 de 29-12-87 - CZ\$ 3.060,00)

Companhia de Seguros América do Sul Yasuda

- CERTIDÃO -

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 77,00 e protocolada sob nº 26.379/87, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA", com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2020, 6º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 497.245, em 11 de dezembro de 1987, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada aos 28 de setembro de 1987, que aprovou a alteração parcial dos estatutos; bem como a criação do cargo de Presidente Emérito, sem função administrativa e que será eleito juntamente com os membros do Conselho de Administração; aceita a renúncia do Sr. Shinití Aiba, membro da Diretoria; estando arquivada em anexo, a Folha do Diário Oficial da União, que publicou a Portaria SUSEP nº 180, de 18 de novembro de 1987, aprobatória das deliberações da ata da assembléia geral extraordinária, supra mencionada; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 1987. Eu, Maria José da Silva, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO p/ Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral.

(Nº 14777 - 04/01/88 - CZ\$ 3.570,00)

Santa Cruz Seguros S/A

CERTIDÃO

Certifico que SANTA CRUZ SEGUROS S/A., com sede na cidade de Porto Alegre/RS., arquivou nesta Repartição sob nº 886253 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 22 de outubro de 1987, fls. do Diário Oficial da União, edição de 24 de junho de 1987, que publicou a Portaria SUSEP nº 35, de 12 de junho de 1987, referentes as alterações introduzidas no artigo 5º do Estatuto da requerente, relativa ao aumento de seu capital social de Cz\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzados), para Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada cumulativamente com Assembléia Geral Extraordinária em 26 de março de 1987, também publicadas no Diário Oficial da União, do que dou fé. Eu, Ana Maria Monteiro, funcionária desta Repartição, datilografei e assino:

Porto Alegre, vinte e dois de outubro de mil novecentos e oitenta e sete.

(Nº 14934 - 04/01/88 - CZ\$ 3.060,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 05.01.88

América Latina Companhia de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cz\$77,00 e protocolada sob nº25.422/87, que a sociedade "AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, à Rua Treze de Maio, nº1529, Edifício América Latina, arquivou nesta Repartição sob nº490.382, em 27.11.87, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 31/12/86, que deliberou e aprovou o laudo de reavaliação do Ativo imobilizado, 18 de dezembro de 1.987. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escrivã, escrevi, conferi e assino: Rose Diani Galindo Tenório dos Santos. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Kamei Miguel Nahas, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 15173 - 05/01/88 - CZ\$ 2.550,00)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Phenix de Porto Alegre

C.G.C. Nº 92.661.388/0003-51

CERTIDÃO

Certifico que COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES PHENIX DE PORTO ALEGRE, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, arquivou nesta Repartição sob Nº 887388 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 29 de outubro de 1987, fls. do Diário Oficial da União, edição de 19 de agosto de 1987, que publicou a Portaria SUSEP, nº 112, de 05 de agosto de 1987, na qual aprova as alterações introduzidas no artigo 5º da requerente, relativa ao aumento de seu capital social de Cz\$ 26.040.000,00 (vinte e seis milhões e quarenta mil cruzados), para Cz\$ 51.088.000,00 (cinquenta e um milhões e oitenta e oito mil cruzados), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída parte de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em AGO realizada cumulativamente com AGE em 30 de março de 1987, também publicadas no Diário Oficial da União, do que dou fé. Eu, Ana Maria Monteiro, funcionária desta Repartição, datilografei e assino: Ana Maria Monteiro, Porto Alegre, trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. SECRETÁRIO GERAL.

(Nº 15033 - 05/01/88 - CZ\$ 2.040,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.01.88

Prudential—Atlântica Companhia Brasileira de Seguros

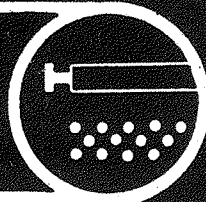
CERTIDÕES

Em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta, exarado na petição protocolada sob nº 69.189 de 13.11.87. CERTIFICO que a firma PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, cuja sede social é na rua Barão de Itapagipe, 225 - parte - Rio Comprido - Rio de Janeiro-RJ, consta de nossos registros com ESTATUTOS SOCIAIS, arquivados sob nº 5195 por despacho de 16.10.1919, tendo arquivado posteriormente diversas ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, dentre elas sob nº 167.653 por despacho de 04.11.87 - AGO/AGE realizadas em 12.03.87, que deliberou sobre as contas do exercício encerrado em 31.12.86. Aprovou a correção da expressão monetária do capital social realizado Aumento do capital social para Cz\$ 86.489.683,51, alterando o art. 5º dos estatutos sociais. Releveu a Diretoria com mandato de um ano. Aprovou verba mensal global para a remuneração dos administradores. Novo aumento do capital social de Cz\$ 86.489.683,51 para Cz\$ 90.000.000,00, alterando o art. 5º dos estatutos sociais. Alteração dos art. 17º, 18º e no "cabot" do art. 19 e letra "c" e consolidou estatutos sociais, do que dou fé JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Em, 01.12.87. Eu, Deia Maria dos Santos Teixeira, escrevi, conferi e assino, ass. ilegível. Eu, Charley de Oliveira, Chefe do Serviço de Certidões, conferi e assino, ass. ilegível. Eu, ITAMAR TAVARES, Secretário Geral desta JUCERJA, subscrevo e assino.

Em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta, exarado na petição protocolada sob nº 69.832 de 17.11.87. CERTIFICO que a firma PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, cuja sede social é na rua Barão de Itapagipe, 225 - parte - Rio Comprido - Rio de Janeiro-RJ, consta de nossos registros, com ESTATUTOS SOCIAIS, arquivados sob nº 5195 por despacho de 16.10.1919, tendo arquivado posteriormente diversas ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, dentre elas, sob nº 167.652 de 04.11.87, arquivamento das fls. do DO de 27.07.87, com a publicação da Portaria nº 70 de 07.07.87, da SUSEP, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto da PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, relativa ao aumento do capital social de Cz\$ 54.900.000,00 para Cz\$ 90.000.000,00, conforme deliberação da AGO/AGE realizada em 12.03.87, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Em, 01.12.87. Eu, Deia Maria dos Santos Teixeira, escrevi, conferi e assino, ass. ilegível. Eu, Charley de Oliveira, Chefe do Serviço de Certidões, conferi e assino, ass. ilegível. Eu, ITAMAR TAVARES, Secretário Geral desta JUCERJA, subscrevo e assino.

(Nº 16051 - 07/01/88 - CZ\$ 6.120,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.01.88



Susep traça estratégia para 88

■ Alberto Salino

O superintendente João Régis Ricardo dos Santos, da Superintendência de Seguros Privados, que foi confirmado no posto pelo ministro Mailson da Nóbrega, revelou ontem que a Susep está empenhada no momento na elaboração de um plano de ação para 1988, que estará concluído no próximo dia 30 e, em seguida, será submetido ao ministro da Fazenda.

João Régis adiantou que o programa de trabalho abrangerá as áreas técnica, administrativa e regulatória, cada qual com um comando distinto e encarregado de elaborar projetos com cronograma pré-definido, que resultarão em um documento de base para a atuação da autarquia ao longo do ano.

Além do esforço em traçar uma linha de conduta para guiar os passos num ano que promete ser nebuloso, João Régis anunciou ainda que até o final de fevereiro a Susep estará funcionando nas dependências de sua sede, que centralizará todos os seus departamentos hoje espalhados por diversos pontos do centro da cidade. O prédio está localizado à Rua Buenos Aires e foi adquirido, no ano passado, da desativada Cobec, ao preço de mais de Cz\$ 100 milhões.

Se tudo der certo, 1988 será, possivelmente, o ano de glória da Susep: sede própria, plano de cargos e salários e concurso público nas ruas, projetos que põem fim à antiga luta pela transformação do órgão em autarquia especial, para afastar-se das amarras do Dasp.

Na relação Susep mercado, o ano também promete ser agitado. O programa de ação, ao que tudo indica, parece robusto e colocará os segmentos do setor em permanente discussão, não só na área de seguros, mas também no ce-

nário da previdência privada aberta, onde muitas seguradoras atuam.

João Régis assinalou que a Resolução 10/83, do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), será revista e amplamente reformulada, a exemplo do que foi feito com as regras que disciplinam o seguro de vida. A Resolução 10/83 é o principal instrumento regulador da previdência privada aberta. O novo projeto, segundo ele, será colocado em audiência pública e a mudança visa, basicamente, diagnosticar a área e traçar uma nova política para o setor.

No programa de trabalho, o superintendente da Susep frisou que será incluída a reformulação do Dpvt (seguro obrigatório de veículos) e do sorteio dos seguros das empresas estatais. Na mira das mudanças estão também o plano de contas das seguradoras, os critérios de margem de solvência e o registro dos corretores de seguros, processo que deverá ser privatizado, ou seja, deverá correr por conta da Fenacor (Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização).

A alça de mira do programa de ação da Susep estará ainda apontada para o seguro agrícola, um imenso mercado que permanece até hoje praticamente virgem, bem como para os balanços das empresas seguradoras, com a implantação da auditoria atuarial independente. No campo da engrenagem funcional da Susep, o programa vai estabelecer projetos de fiscalização, de treinamento, de eficiência da máquina e de informatização. Nesta última área, aliás, o sistema já está praticamente definido, no Departamento de Controle Econômico, e os novos mapas cadastrais desenhados, prontos para entrar em gráfica.

Desconto de preço incidirá sobre o ramo de transporte

As empresas seguradoras, assim como os empresários dos demais segmentos econômicos, atravessaram 1987 preocupados com o rumo do País. As incertezas geradas nas áreas política e econômica causaram, certamente, muito dispêndio de energia para tocar à frente a estratégia de atuação traçada para o ano. O cenário da economia viveu bruscas mudanças elaboradas nos laboratórios da heterodoxia, sem saber ao certo onde se pretendia chegar. Além de conviver com sobressaltos de proporções nacionais, que não fizeram mudar nada, os seguradores percorreram 1987 ao lado de uma série de alterações setoriais, como a implantação da indexação facultativa das operações de seguros e resseguro. Nenhuma mudança, contudo, causou tanta grita na vida doméstica do mercado quanto a que introduziu o desconto de preços nos seguros de incêndios e lucros cessantes. A medida seguiu adiante entre palmas e vaias. Em 1988, esta mesma cena poderá se repetir, talvez não nas mesmas proporções, afinal a carteira de incêndio é o filé nobre dos ramos, a principal do mercado. Mas certamente o instrumento do desconto voltará à berlinda, sem troca de atores. Só mudará o cenário. O programa de ação da Susep proporrá o desconto

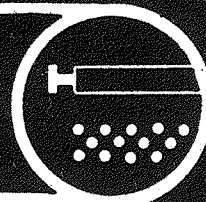


João Régis

de preços nos seguros de transportes nacionais, com as mesmas normas estabelecidas na polêmica Circular 22/87 (a do incêndio, lembram?). Nela, onde se lê incêndio e lucros cessantes decorrentes de incêndio, leia-se transportes nacionais, com algumas pequenas mudanças aqui e ali para que o texto fique adequado às peculiaridades da carteira.

JORNAL DO COMMERCIO

15.01.88



Susep traça estratégia para 88

■ Alberto Salino

O superintendente João Régis Ricardo dos Santos, da Superintendência de Seguros Privados, que foi confirmado no posto pelo ministro Mailson da Nóbrega, revelou ontem que a Susep está empenhada no momento na elaboração de um plano de ação para 1988, que estará concluído no próximo dia 30 e, em seguida, será submetido ao ministro da Fazenda.

João Régis adiantou que o programa de trabalho abrangerá as áreas técnica, administrativa e regulatória, cada qual com um comando distinto e encarregado de elaborar projetos com cronograma pré-definido, que resultarão em um documento de base para a atuação da autarquia ao longo do ano.

Além do esforço em traçar uma linha de conduta para guiar os passos num ano que promete ser nebuloso, João Régis anunciou ainda que até o final de fevereiro a Susep estará funcionando nas dependências de sua sede, que centralizará todos os seus departamentos hoje espalhados por diversos pontos do centro da cidade. O prédio está localizado à Rua Buenos Aires e foi adquirido, no ano passado, da desativada Cobec, ao preço de mais de Cz\$ 100 milhões.

Se tudo der certo, 1988 será, possivelmente, o ano de glória da Susep: sede própria, plano de cargos e salários e concurso público nas ruas, projetos que põem fim à antiga luta pela transformação do órgão em autarquia especial, para afastar-se das amarras do Dasp.

Na relação Susep mercado, o ano também promete ser agitado. O programa de ação, ao que tudo indica, parece robusto e colocará os segmentos do setor em permanente discussão, não só na área de seguros, mas também no ce-

nário da previdência privada aberta, onde muitas seguradoras atuam.

João Régis assinalou que a Resolução 10/83, do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), será revista e amplamente reformulada, a exemplo do que foi feito com as regras que disciplinam o seguro de vida. A Resolução 10/83 é o principal instrumento regulador da previdência privada aberta. O novo projeto, segundo ele, será colocado em audiência pública e a mudança visa, basicamente, diagnosticar a área e traçar uma nova política para o setor.

No programa de trabalho, o superintendente da Susep frisou que será incluída a reformulação do Dpvt (seguro obrigatório de veículos) e do sorteio dos seguros das empresas estatais. Na mira das mudanças estão também o plano de contas das seguradoras, os critérios de margem de solvência e o registro dos corretores de seguros, processo que deverá ser privatizado, ou seja, deverá correr por conta da Fenacor (Federação Nacional dos Corretores de Seguros e de Capitalização).

A alça de mira do programa de ação da Susep estará ainda apontada para o seguro agrícola, um imenso mercado que permanece até hoje praticamente virgem, bem como para os balanços das empresas seguradoras, com a implantação da auditoria atuarial independente. No campo da engenharia funcional da Susep, o programa vai estabelecer projetos de fiscalização, de treinamento, de eficiência da máquina e de informatização. Nesta última área, aliás, o sistema já está praticamente definido, no Departamento de Controle Econômico, e os novos mapas cadastrais desenhados, prontos para entrar em gráfica.

Desconto de preço incidirá sobre o ramo de transporte

As empresas seguradoras, assim como os empresários dos demais segmentos econômicos, atravessaram 1987 preocupados com o rumo do País. As incertezas geradas nas áreas política e econômica causaram, certamente, muito dispêndio de energia para tocar à frente a estratégia de atuação traçada para o ano. O cenário da economia viveu bruscas mudanças elaboradas nos laboratórios da heterodoxia, sem saber ao certo onde se pretendia chegar. Além de conviver com sobressaltos de proporções nacionais, que não fizeram mudar nada, os seguradores percorreram 1987 ao lado de uma série de alterações setoriais, como a implantação da indexação facultativa das operações de seguros e resseguro. Nenhuma mudança, contudo, causou tanta grita na vida doméstica do mercado quanto a que introduziu o desconto de preços nos seguros de incêndios e lucros cessantes. A medida seguiu adiante entre palmas e vaias. Em 1988, esta mesma cena poderá se repetir, talvez não nas mesmas proporções, afinal a carteira de incêndio é o filé nobre dos ramos, a principal do mercado. Mas certamente o instrumento do desconto voltará à berlinda, sem troca de atores. Só mudará o cenário. O programa de ação da Susep proporrá o desconto



João Régis

de preços nos seguros de transportes nacionais, com as mesmas normas estabelecidas na polêmica Circular 22/87 (a do incêndio, lembram?). Nela, onde se lê incêndio e lucros cessantes decorrentes de incêndio, leia-se transportes nacionais, com algumas pequenas mudanças aqui e ali para que o texto fique adequado às peculiaridades da carteira.

JORNAL DO COMMERCIO

15.01.88

MERCADO SEGURADOR

O seguro privado e o seu oponente

Muito ilustrativo o estudo de evolução comparada que a Swiss-Re acaba de publicar, pon-do em foco o desempenho do seguro de vida e do seguro social no período 1970-1985. A pesquisa teve que limitar-se a dez países com informação estatística disponível (Alemanha Ocidental, Austrália, Canadá, Estados Unidos, França, Grã-Bretanha, Itália, Japão, Suécia e Suíça).

Há uma noção intuitiva e lógica, que dispensa comprovação estatística: mantidas inalteradas as condições sócio-econômicas, todo avanço do seguro social implica redução de espaço, no setor privado, para os seguros de pessoas, entre estes o seguro de vida. Os dois setores — público e privado — não têm escapatória para o inevitável caráter complementar de suas atividades, quando coexistentes no campo dos seguros de pessoas. Tais seguros, nas diferentes variantes para as quais possam derivar em ambos os setores, sempre estão filiados aos mesmos riscos, vinculados à capacidade individual de trabalho ou à duração (incerta) da vida humana. E as reparações das conseqüências financeiras desses riscos tomam sempre as formas de pecúlio, de renda ou de custeio de tratamento médico. O seguro de vida, em seus diferentes planos, ajusta-se a todos esses objetivos, proporcionando coberturas e garantias que tanto podem complementar quanto até mesmo substituir as do seguro social; e vice-versa.

Dito isto, pode-se agora passar à reprodução dos principais dados do estudo da Swiss-Re. Nos dez países abrangidos pela pesquisa, evoluíram o seguro social e o seguro de vida, em termos de relação percentual com o PIB: o primeiro deu um salto da média de 5,6% para 9,2%; o segundo, com médias mais modestas, subiu de 1,9%

para 2,7%, decerto contido pela expansão maior do seu oponente.

No ano de 1970, em termos de expansão do seguro social a Alemanha e Japão eram os dois extremos, a primeira com 10,6% do PIB, o segundo com 1,2%; em 1985, passaram para os extremos a Itália, com 15,3% do PIB, e o Canadá, com 4,7%. As maiores taxas de crescimento foram as registradas: na Itália, 7,2 pontos percentuais (de 8,1% para 15,3%); na Suécia, 6,8 pontos percentuais (de 6,2% para 13%); no Japão, 4,3 pontos percentuais (de 1,2% para 5,5%).

Na Suécia e no Japão, países que se destacaram pelo incremento havido no seguro social, os índices de expansão do seguro de vida também ficaram no topo da lista dos países pesquisados. Na Suécia, os prêmios desse ramo de seguro subiram de 1,4% para 2,7% do PIB; no Japão, passaram de 2,5% para 5% do PIB.

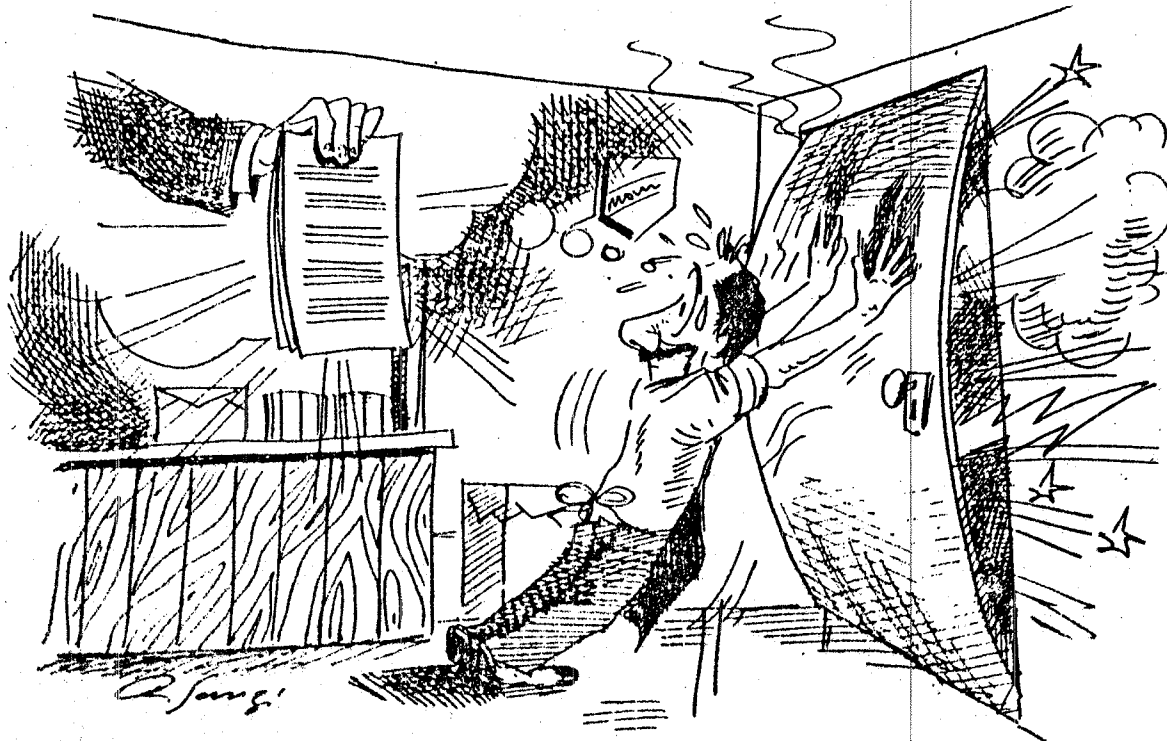
Duas exceções foram registradas em matéria de seguros de vida: na Austrália, o volume de prêmios caiu de 2,2% para 1,6%, enquanto o seguro social cresceu de 3,2% para 5,8% do PIB; na Itália, o seguro de vida ficou estacionário em 0,4% do PIB, ao passo que o seguro social pulou de 8,1% para 15,3% do PIB.

Postas de lado essas duas exceções, tanto o seguro de vida quanto o seguro social cresceram nos 15 anos abrangidos pela pesquisa. Os números fornecem essa constatação, mas são incompletos e insuficientes para que se obtenha uma explicação. A hipótese mais razoável e plausível é a de que um bom e bem distribuído aumento de renda tenha criado espaços à expansão do seguro de vida, não obstante a escala atingida pelo avanço do seguro social.

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

15.01.88



Seguro contra tumultos: bom em tempos de crise

As previsões para 1988 são, pelo menos para o primeiro semestre, pessimistas. Dificilmente a situação econômica melhorará, o que significa um aumento do desemprego e da miséria, abrindo as portas do País para greves, piquetes, passeatas, quebra-quebra, tumultos.

O empresário estará sujeito, além dos prejuízos pela interrupção de sua atividade, a sofrer perdas conseqüentes da violência que estas manifestações costumam deflagrar. Prejuízos como a quebra de suas vitrines, ou a quebra de máquinas e equipamentos pela invasão de seu estabelecimento, ou danos diretamente causados ao imóvel por ele ocupado.

As perdas pela interrupção de sua atividade em função de greves e piquetes não têm como ser ressarcidas, mas os prejuízos diretos, causados por esses tipos de comoção social podem ser cobertos através de uma apólice de seguros. O "seguro contra danos provocados por tumultos".

Os jornais têm divulgado, já faz algum tempo, notícias de saques a estabelecimentos comerciais, especialmente nas periferias das grandes cidades, onde as condições de vida são extremamente precárias e a segurança praticamente inexistente. A tendência é que a frequência desses fatos aumente, deixando de ser

um fenômeno restrito às periferias, para alastrar-se por todas as partes das cidades. Nestes casos, o seguro contra tumultos proporciona, pelo menos, a certeza da minimização dos prejuízos sofridos pela perda de mercadorias.

Um veículo de uma determinada firma está fazendo entregas, quando ele é alcançado por uma manifestação e no calor do momento os manifestantes o destroem. Também este prejuízo pode ser coberto pelo seguro contra tumultos.

Este é um seguro muito pouco difundido e, embora tenha uma tarifa própria, é desconhecido por parte dos corretores e tratado com muita desconfiança por várias companhias de seguros.

Uma de suas principais características é que ela é uma cobertura a primeiro risco relativo, ou seja, uma cobertura proporcional, portanto sujeita à cláusula de rateio. Isto quer dizer que, no caso de sinistro, é fundamental que o valor da indenização seja o mesmo da importância segurada declarada na apólice.

Ao contrário da cobertura de incêndio, que exige que o seguro seja feito com a importância segurada equivalente a 100% do valor, o seguro contra tumulto permite que a importância segurada seja um percentual do valor total do bem. Esta concessão se

explica pelo fato de um acidente, provocado por tumulto muitas vezes custar muito menos que o valor total do bem segurado. Por exemplo: uma fábrica de material pesado, por suas próprias características, dificilmente poderia ser totalmente destruída por incidentes deste tipo. Por outro lado, uma loja de vidros e espelhos, pelo menos quanto às mercadorias, deveria ter uma importância segurada equivalente ao valor do estoque. Assim, o seguro contra tumulto permite que o empresário determine o percentual do valor total que ele deseja segurar. O que é importante é que este percentual seja correto em relação ao valor total dos bens, porque, na apuração do sinistro, a seguradora vai levantar o patrimônio em risco e, caso o valor encontrado seja superior ao valor da apólice, o segurado estará sujeito aos efeitos da cláusula de rateio.

O seguro de tumultos é um seguro barato e, numa conjuntura como a que o Brasil atravessa, onde a única certeza é a absoluta falta de certezas, o empresário previdente deveria consultar um corretor qualificado para realizar um estudo a respeito das vantagens que esta cobertura lhe traria. E ele faria o seguro.

O autor é consultor de seguros, com especialização e estágio na República Federal da Alemanha.

Empresário francês forja morte para receber seguros

Fritz Utzeri
Correspondente

PARIS — A 1h30min, numa pequena estrada de montanha do interior da França, um carro arde, após ter batido contra um barranco. Em seu interior um homem, o passageiro, agoniza. O motorista, Daniel Blouard, consegue sair e começa a correr gritando por socorro. Quando os bombeiros chegam nada mais há a fazer. O carro, um Austin, é um monte de lata carbonizada e o passageiro está irreconhecível.

A cena parece o início de um telefilme policial americano, mas o acidente daquela noite de 7 de junho passado foi real. O morto, segundo o motorista contou à polícia, era um antigo corretor de seguros, Yves Dandonneau, 41 anos, empresário e dono de uma firma parisiense que comercializava brinquedos. Luto e consternação de sua companheira, Marie-Térèse Hérault, e já no dia seguinte o corpo da vítima foi incinerado e suas cinzas espalhadas, conforme indicava seu testamento.

Ontem, todos estavam presos, incluindo o morto, na verdade bem vivo e com outro rosto. Com uma plástico e um novo nome, Dandonneau estava vivendo à larga na Côte d'Azur, depois de ter cometido o que pensava ser o crime perfeito: fazer seguros de vida elevados em nome da companheira, arranjar

cúmplice e matar alguém em seu lugar antes de desaparecer. Tal como num telefilme policial americano.

O que Yves esqueceu é que nesses filmes há sempre um detetive que acaba levando a melhor. O roteiro começou a desmoronar quando uma companhia de seguros, intrigada com as circunstâncias do acidente, resolveu abrir um processo para investigar o que ocorreu. Uma juíza de instrução de Montpellier, Claudine Laporte, decidiu entregar o inquérito ao comissário Albert Malé, da gendarmaria local, em novembro. Indo ao lugar do acidente e examinando as fotos da pericia, Malé começou a achar a história estranha. As marcas de pneus do carro iam direto para o barranco, como se o motorista nada tivesse feito para evitá-lo.

Pistas — O próximo passo da polícia seria periciar o carro, e um engenheiro examinou cuidadosamente os destroços com uma lupa, uma pinça, escovas e muita paciência. Os restos colhidos foram levados ao microscópio eletrônico num laboratório privado, e os policiais passaram a ter certeza de que houve crime: o banco do passageiro (e seu corpo) foram borrifados com gasolina antes de o carro pegar fogo e explodir. Mais extraordinário ainda, juntando pedacinhos e fotos, os policiais conseguiram reconstituir uma parte do maxilar da vítima, ao qual faltavam dois dentes do siso.

O próximo passo dos investigadores

foi achar o dentista de Yves Dandonneau. As suspeitas dos policiais transformaram-se em certeza quando constataram que em sua arcada dentária os sisos estavam bem visíveis. Ao mesmo tempo, os detetives levantaram os seguros feitos pelo morto e descobriram que poucas semanas antes de desaparecer ele subcreveu oito seguros de vida diferentes, totalizando 14 milhões de francos, em nome de sua companheira.

Segunda-feira, os policiais bateram à porta de Marie-Thérèse Hérault, que vinha sendo seguida desde dezembro. Nesse meio tempo, ele já recebera três milhões de francos. Os demais implicados no esquema, nove pessoas, incluindo corretores de seguros e um cirurgião plástico, foram presos. Yves Dandonneau, apesar do rosto novo, foi detido em Cannes, em companhia de uma bela secretária recém-contratada. Para a polícia, só restava um mistério. Quem era o morto?

Colocado ante o inevitável, o próprio Dandonneau acabou confessando seu plano diabólico: ele e um de seus cúmplices, um cozinheiro que também foi preso, recolheram um dos seis mil mendigos parisienses numa das estações da cidade e o levaram para Montpellier. Lá serviram-lhe uísque misturado com barbitúricos, e foi dormindo que o infeliz partiu para a última viagem. Ninguém sabe o seu nome e possivelmente jamais saberá. Tal como num telefilme policial americano.

JORNAL DO BRASIL

21.01.88

MERCADO SEGURADOR

A cláusula de rateio

Em caso de sinistro, a aplicação da cláusula de rateio não raro provoca surpresa e reação negativa de segurados, por ser parcial a indenização dos prejuízos.

A cláusula, todavia, não é difícil de entender e assimilar. Tem ela a função de preservar o equilíbrio tarifário, quando o preço do seguro traduz uma porcentagem do valor dos bens segurados.

Suponha-se a tarifa assente na estimativa de que o somatório anual dos danos indenizáveis corresponde, por exemplo, a 1% de outro somatório: o dos valores (reais) de todos os bens segurados. O preço assim fixado vai gerar receita suficiente para a reparação integral dos danos — se, e somente se, os capitais segurados forem idênticos aos valores dos bens cobertos, porque essa identidade é a premissa do sistema tarifário adotado.

Figure-se então a hipótese de uma decisão coletiva dos compradores de seguros: a da estipulação de capitais segurados equivalentes apenas à metade dos valores dos bens cobertos. Nesse caso, a receita da seguradora também ficará reduzida à metade, suficiente tão-só para indenizar, é claro, apenas a metade dos danos acontecidos. Como preservar o equilíbrio indispensável, objetivado pelo esquema tarifário do seguro? Reduzindo na mesma proporção as indenizações, como convencionado na cláusula de rateio.

Vista a questão por outro ângulo: como o preço do seguro é função (percentual) do capital segurado, maior este último, maior a cobertura comprada (e maior a indenização, em caso de

sinistro), porque tanto mais se terá pago pela garantia comprada. A única restrição em que esbarra o comprador, na sua livre escolha de capital segurado, é a que decorre de preceito legal: o valor do seguro não pode superar o valor do bem segurado, a fim de que a ocorrência de dano, suscitando a necessidade da reparação de prejuízos, não se converta além disso numa oportunidade para obtenção de lucro.

A cláusula de rateio, indispensável ao equilíbrio tarifário, é também e por isso mesmo um mecanismo de equidade no tratamento dos compradores de seguros. Dois apartamentos de igual valor, segurados por quantias diferentes, uma metade da outra, pagam pelos respectivos seguros preços distintos, um metade do outro. Não é justo que, atingidos ambos por danos de igual valor, as indenizações sejam iguais quando os preços dos seguros comprados foram muito diferentes. O equitativo é que haja entre as duas indenizações a mesma proporção havida entre os preços dos dois seguros. A aplicação da cláusula de rateio põe em prática a equitativa observância de tal proporcionalidade, evitando que uns paguem mais pelo mesmo que outros obtenham pagando menos.

Mesmo quando prevalece esse sistema tarifário, é por vezes admissível a contratação de seguro sem cláusula de rateio. Mas nesse caso o preço sofre adequada sobrecarga, preservando-se o equilíbrio e a equidade tarifária. Tais são os seguros feitos, ou a "primeiro risco", ou com "rateio parcial".

■ Luiz Mendonça

Reajuste de apenas 49,6% gera críticas

O mercado segurador brasileiro recebeu com críticas as reformulações do Sistema Financeiro de Habitação e, especialmente, o reajuste do seguro habitacional em 49,6%, considerado bem abaixo das pretensões do setor. O JORNAL DO COMMERCIO ouviu um líder da classe, o presidente da Fenaseg, Sérgio Augusto Ribeiro, e o diretor da Sasse, Caleb do Espírito Santo, que demonstraram pouco otimismo em relação às novas normas para o seguro habitacional.

Segundo Sérgio Augusto Ribeiro, o reajuste do seguro não foi suficiente para corrigir a defasagem verificada nos preços do ramo habitacional. Lembrou que o assunto foi debatido por quase um ano e quando o Governo finalmente decidiu-se pelo reajuste, o fez baseado em uma inflação de 8%, totalmente fora da realidade atual.

"A decisão em nada beneficiou o setor que continua trabalhando com uma defasagem alta no ramo habitacional. O reajuste obtido é insuficiente e a defasagem se agravará mais ainda na medida em que os 49,6% somente passaram a vigorar a partir de janeiro", frisou.

Quanto às facilidades oferecidas pelo Governo para a compra da casa própria, Sérgio Augusto Ribeiro afirmou que deverá haver um aumento dos seguros no setor, mas que este benefício na verdade será anulado pelos baixos preços da apólice.

O diretor da Sasse também tem uma opinião crítica em relação ao reajuste autorizado pelo Governo para o seguro habitacional. Caleb do Espírito Santo acredita, entretanto, que o reajuste foi o mínimo que se poderia fazer pelas seguradoras. "As companhias do setor estavam precisando de alguma medida para manter o equilíbrio em suas operações. De qualquer forma, acho que os resultados serão pouco positivos, pois, não demora muito, a defasagem dos preços do seguro habitacional começará a aumentar novamente", disse.

Caleb acentuou ainda que o prejuízo das empresas que atuam no ramo habitacional não foi absorvido pelo reajuste de 49,6% e que as perdas podem retornar de forma mais violenta com a aceleração do processo inflacionário, que "já vem sendo verificado por diversos termômetros da sociedade, com muita apreensão".

Com relação às novas regras para a compra de imóveis, o diretor da Sasse afirmou que haverá, a princípio, um crescimento "horizontal" da participação do setor no ramo: "Isto é bom para o mercado segurador. Em termos de massificação, principalmente, pois a massa de segurados estava inerte e envelhecendo. As novas medidas poderão renová-la e aumentar número de clientes no ramo habitacional. De qualquer forma, como um todo, o pacote não chega a ser animador para o setor", concluiu Caleb.

JORNAL DO COMMERCIO

22.01.88

A dedução dos gastos com seguros de vida

■ Danilo Sobreira *

A nova Portaria da Secretaria da Receita Federal, regulamentando o Imposto de Renda das Pessoas Físicas, restabeleceu a dedução dos gastos com os seguros de vida e acidentes pessoais.

Medida das mais justas, vêm atender reiterada e permanente reivindicação do CVG — Clube Vida em Grupo, na defesa do interesse previdenciário do público em geral, comprador dos citados seguros.

Foi sensível o secretário da Receita Federal ao tomar conhecimento do pleito, restabelecendo antigo dispositivo que permitia esses descontos, cuja sustação por relativo período de tempo, só pode ter ocorrido por falta de maiores esclarecimentos prestados pelas seguradoras às autoridades fazendárias.

É condição básica da sociedade buscar segurança previdenciária para os cidadãos, cabendo ao poder público, em todos os níveis, promover e facilitar os meios de atender a essa segurança.

O limite de Cz\$ 50 mil estabelecido para desconto correspondente mais ao reconhecimento e a um início de isenção, mas não traduz ainda

a realidade dessas contribuições, se considerarmos que o mesmo item abrange também seguro-saúde, cujo custo anual para casal está em torno do valor estipulado para dedução.

Dentro do índice inflacionário que temos vivido, passado pequeno período de tempo, estará aquela quantia absolutamente residual, sendo ideal que o desconto seja representado em OTNs e ao menos fixado no dobro do atual, para condizer com a incidência predominante nos custos para seguros de vida, acidentes pessoais e saúde.

Acreditamos que ainda há tempo para revisão, mas, de antemão, consideramos uma conquista o reconhecimento da justiça do abatimento, pelo qual expressiva parcela de contribuintes deverá se beneficiar, abatendo ao menos parte do que gasta para esses fins.

Sob o aspecto do interesse na comercialização do seguro, abre-se melhor oportunidade para a venda dos produtos, com o barateamento indireto, ensejando maior desenvolvimento na área dos seguros de vida e acidentes pessoais.

* Presidente do Clube Vida em Grupo

Mercado tenta recuperar o crescimento, acima do Pib

Apesar de ter apresentado níveis de crescimento abaixo dos registrados pelo Produto Interno Bruto do País nos últimos 40 anos, o mercado segurador brasileiro tem tudo para recuperar-se e experimentar taxas de crescimento acima do PIB. A afirmação foi feita pelo presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Ronaldo do Valle Simões, ao comentar o fato do setor ter crescido apenas 13 vezes desde 1947, enquanto o PIB brasileiro, no mesmo período, se expandiu 20 vezes.

Longe de se preocupar com estes dados, Ronaldo do Valle Simões acha que o sistema segurador tem amadurecimento téc-

nico para operar todas as modalidades, por mais sofisticada ou incomum que seja a demanda de cobertura. Segundo ele, o setor pode lastrear suas investidas operacionais, pois o patrimônio líquido global das seguradoras nos últimos 40 anos, cresceu mais de 20 vezes e as provisões técnicas quase quadruplicaram.

“Novos tempos para o mercado, no entanto, impõem mudanças, exigindo novo marketing, novo perfil de ofertas de produtos (mais ajustados às necessidades atuais) e novo processo de comunicação com o público.” Vamos alcançar isto, com certeza”, concluiu.

Acionistas estreitam relações com IRB

Os presidentes das 96 seguradoras do País estão sendo convocados pelo Instituto de Resseguros do Brasil para um encontro, com o objetivo principal de “estreitar as relações do IRB com seus acionistas da iniciativa privada”, conforme definição do presidente do órgão, Ronaldo do Valle Simões.

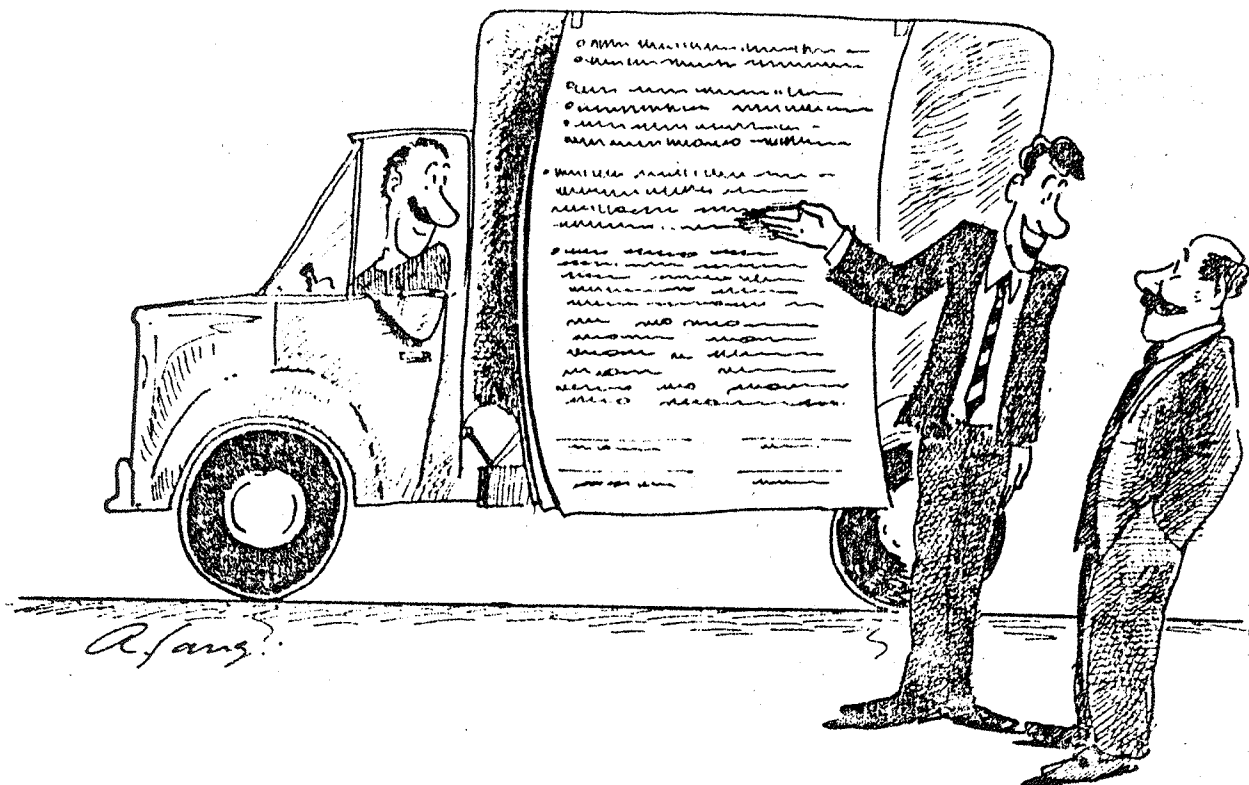
A reunião será no próximo dia 10 de fevereiro, a partir das 9 horas, no salão nobre do Instituto de Resseguros do Brasil. Na oportunidade, Ronaldo do Valle Simões espera ouvir sugestões dos empresários e apresentar um rápido balanço dos 10 meses de sua administração à frente do instituto.

O IRB é uma empresa de capital misto, com 50% de suas ações pertencentes ao Governo (IAPAS) e o restante ao mercado segurador brasileiro. Há vários anos os acionistas do setor privado não eram chamados para opinar sobre os destinos do instituto e Ronaldo do Valle quer, a partir de agora, mudar esta filosofia de trabalho.

O encontro marcado para o dia 10 de fevereiro deverá ser o primeiro de uma série que o presidente do IRB pretende promover, se possível, mensalmente. Com isto, Ronaldo do Valle espera obter subsídios para, a médio prazo, consolidar o desenvolvimento do mercado segurador brasileiro ou, pelo menos, criar condições para que isto ocorra.

JORNAL DO COMMERCIO

22.01.88



Para evitar confusão

ANTÔNIO PENTEADO MENDONÇA

É comum a confusão entre os seguros de responsabilidade civil do transportador-carga e o seguro de transporte terrestre. Esta confusão faz com que as pessoas pensem que, porque a transportadora é obrigada por lei a fazer o seguro de sua responsabilidade civil como transportadora, a carga por ela transportada está automaticamente segurada.

A diferença entre estes seguros é gigantesca e está no fato de o seguro de responsabilidade civil do transportador-carga ser um seguro que cobre responsabilidade contra terceiros, ou seja: é um seguro que garante à transportadora as indenizações que ela for obrigada a pagar em consequência de prejuízos que ela cause a terceiros, neste caso os proprietários da carga. Já o seguro de transporte terrestre cobre a carga transportada — o objeto físico do transporte — e deve ser feito pelo seu proprietário.

Assim, como se vê, os dois seguros apenas se completam, sendo duas coberturas absolutamente distintas, desde os seus conceitos até a forma da liquidação dos sinistros. Um garante alguém pelos prejuízos que ele

possa causar a outro, em consequência de uma atividade específica. O outro garante o bem objeto desta atividade — quer dizer, garante, por exemplo, um automóvel ou uma geladeira que esteja sendo transportada por um caminhão.

Em termos práticos, as diferenças de cobertura são enormes e começam pelo fato de o transportador rodoviário-carga não poder ser responsabilizado por sinistros consequentes de caso fortuito ou força maior. Também não estão cobertos em RCTR-C danos causados por convulsões da natureza, bem como os de extravio, quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amassamento, água doce ou de chuva, ferrugem ou oxidação, roubo, etc. a não ser que estes danos tenham sido causados por colisão, capotagem, abaloamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo transportador.

Caso alguém embarque mercadorias, uma geladeira ou um automóvel, como dito acima, em um caminhão de uma transportadora, e esta mercadoria chegar ao seu destino amassada, arranhada ou enferrujada, sem que o veículo tenha sofrido acidente, elas não estarão cobertas pela apólice de responsabilidade civil

do transportador-carga, o que vale dizer que, se não estiverem cobertas por uma apólice de transporte terrestre, elas terão sido transportadas sem cobertura de seguro. Outro fato que deve ser levado em conta é que o proprietário da carga dificilmente terá condições de verificar se o transportador realmente tem seguro de RCTR-C, e, se tem, em que condições, em que companhia seguradora e com que importância segurada.

O seguro que protege a carga é o seguro de transporte terrestre, que é um seguro contra todos os riscos, o que quer dizer, é um seguro que cobre roubo, amassamento, incêndio, explosão, transbordamento de cursos d'água, desaparecimento da carga, água de chuva, derrame, quebra, arranhadura, contaminação, operação de carga e descarga. Um seguro que cobre os riscos a que o bem transportado está sujeito e que, por dever ser feito pelo proprietário da carga, terá a importância segurada delimitada de acordo com o seu valor real. Finalmente, é um seguro barato e que um bom corretor tem todas as condições de realizar sem maiores problemas.

O autor é advogado, consultor de seguros e diretor do Centro do Comércio do Estado de São Paulo.

Indicadores

IPA-DI - Índice de Preços por Atacado Disponibilidade Interna

1986	N.o Índice (Mar.86 = 100)	Variação Percentual	
		no mês	acum. ano 12 meses
Dez. ..	113,0	7,7	62,5
1987			
Jan. ...	124,8	10,5	10,5
Fev. ...	137,8	10,4	21,9
Mar. ...	157,1	14,1	39,1
Abr. ...	190,1	21,0	68,3
Mai. ...	248,5	30,7	119,9
Junh. ...	313,7	26,3	177,7
Jul. ...	344,7	9,9	205,2
Ago. ...	357,5	3,7	216,5
Set. ...	384,5	7,6	240,4
Out. ...	429,4	11,7	280,1
Nov. ...	493,7	15,0	337,1
Dez. ...	572,9	16,1	407,2

IGP-DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna

1986	N.o Índice (Mar.86 = 100)	Variação Percentual	
		no mês	acum. ano 12 meses
Dez.	115,5	7,6	65,0
1987			
Jan.	129,4	12,0	12,0
Fev.	147,6	14,1	27,8
Mar.	169,8	15,0	47,0
Abr.	203,9	20,1	76,5
Mai.	260,1	27,6	125,2
Jun.	327,4	25,9	183,5
Jul.	357,9	9,3	210,0
Ago.	374,0	4,5	223,9
Set.	404,0	8,0	249,9
Out.	449,1	11,2	288,9
Nov.	514,0	14,5	345,1
Dez.	595,9	15,9	415,8

Unidade de Referência de Preços - URP

Índice	Base: 15/J6/87 = 100
Dez. 87	125,28
Jan. 88	136,79
Fev. 88	149,36

Unidade Padrão de Capital - UPC

3.º Trim. 87	Cz\$ 366,49
4.º Trim. 87	Cz\$ 458,94
1.º Trim. 88	Cz\$ 645,36

Salário Mínimo de Referência

Jan. 88	Cz\$ 3.060,00
---------	---------------

Piso Nacional de Salários

Jan. 88	Cz\$ 4.500,00
---------	---------------

Caderneta de Poupança

	Remuneração (%)
Mar. 87	15,0877
Abr. 87	21,5650
Mai. 87	24,0607
Jun. 87	18,6108
Jul. 87	8,9065
Ago. 87	8,0862
Set. 87	7,9864
Out. 87	9,7260
Nov. 87	13,4049
Dez. 87	14,7104

L B C

Taxas de remuneração das LBCs

(Período de apuração: mês corrente)

1987	
Jan.	11,00
Fev.	19,61
Mar.	11,95
Abr.	15,90
Mai.	24,63
Jun.	18,02
Jul.	8,91
Ago.	8,09
Set.	7,98
Out.	9,45
Nov.	12,92
Dez.	14,33

O R T N

Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs

Mês	Valor-Cr\$	Variação Percentual	
		No. mês	No ano
Jan. 86	80.047,66	13,4	227,63
Fev. 86	93.039,40	16,2	238,20

O T N

Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs

Período		Variação Percentual
De 1/03/86 a 28/02/87	Cz0 106,40	—
Mar. 87	Cz\$ 181,61	70,68 (anual)
Abr. 87	Cz\$ 207,97	14,51 (mensal)
Mai. 87	Cz\$ 251,58	20,96 (mensal)
Jun. 87	Cz\$ 310,53	23,44 (mensal)
Jul. 87	Cz\$ 366,49	18,02 (mensal)
Ago. 87	Cz\$ 377,87	3,05 (mensal)
Set. 87	Cz\$ 401,69	6,36 (mensal)
Out. 87	Cz\$ 424,51	5,68 (mensal)
Nov. 87	Cz\$ 463,48	9,18 (mensal)
Dez. 87	Cz\$ 522,99	12,84 (mensal)
Jan. 88	Cz\$ 596,94	14,14 (mensal)

IPC - Índice de Preços ao Consumidor

1987	Variação Percentual	
	no mês	acum. no ano
Jan.	16,82	16,82
Fev.	13,94	33,10
Mar.	14,40	52,27
Abr.	20,96	84,19
Mai.	23,21	126,94
Jun.	26,06	186,07
Jul.	3,05	194,80
Ago.	6,36	213,55
Set.	5,88	231,36
Out.	9,18	261,78
Nov.	12,84	308,23
Dez.	14,14	365,96

Obs.: Até out. 86 = IPCA. De nov. 86 em diante = INPC
Fonte: FIBGE

Câmbio

O dólar norte-americano está cotado para as operações de câmbio desta quinta-feira a Cz\$ 82,338 para compra e a Cz\$ 82,750 para venda. O Banco Central desvalorizou ontem o cruzado frente ao dólar em 0,79%. No mercado paralelo, o volume de negócios continua fraco. Ontem, no fechamento, a moeda dos Estados Unidos era cotada a Cz\$ 96,50 para compra e a Cz\$ 98,00 para venda.



COTAÇÕES DO DIA 27/01/88 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)		(2)	
		Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	dólar	81,694	82,102	81,6940	82,1020
Inglaterra	libra	144,35	146,31	144,4700	146,4600
Alemanha	marco	48,521	49,183	48,5780	49,2420
Suíça	franco	59,587	60,414	59,6960	60,5200
Suécia	coroa	13,515	13,703	13,5330	14,6080
França	franco	14,404	14,597	14,4120	14,6380
Bélgica	franco	2,3242	2,3559	2,3288	2,3620
Itália	lira	0,065067	0,066853	0,06610	0,06700
Holanda	florim	43,213	43,789	43,2910	43,8790
Dinamarca	coroa	12,653	12,828	12,6740	12,8500
Japão	iene	0,63580	0,64459	0,63660	0,64510
Austria	xeim	6,9016	6,9975	6,9133	7,0155
Canadá	dólar	63,620	64,475	63,6100	64,4900
Noruega	coroa	12,778	12,955	12,7890	12,9860
Espanha	peseta	0,71586	0,72547	0,71720	0,72720
Portugal	escudo	0,59609	0,60610	0,59610	0,60610
Austrália	dólar	58,104	58,905	58,1690	58,9710

Dólar Repasse: Cz\$ 81,817. Dólar Cobertura: Cz\$ 82,021.

Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário.

(2) — Agência Estado. Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilação de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

28.01.88



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- TINTAS CORAL DO NORDESTE S.A.
Br. 232 - Km. 12 - RECIFE-PE
D T S - 0098/88 - 11.01.88
- SOCIEDADE ANÔNIMA WHITE MARTINS
Br. 101 - Km. 32 - C A B O - PE
D T S - 0100/88 - 11.01.88
- M.T.E. THOMSON SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Moinho Fabrini nº 1067 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 0104/88 - 11.01.88
- SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS DAC LTDA
Avenida Miguel Frias e Vasconcelos nº. 1245 - Jaguaré - SÃO PAULO-SP
D T S - 0105/88 - 11.01.88
- TECPLAST - ENGENHARIA DE PLÁSTICOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Estrada do Jaraguá nº 40- SÃO PAULO-SP
D T S - 0106/88 - 11.01.88
- F. MAIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Flaviano de Melo nº 534 - Centro - MOGI DAS CRUZES - SP
D T S - 0107/88 - 11.01.88
- L. FIGUEIREDO S.A.
Rua Eutácio Alves de Souza, 79 - Almoa - SANTOS - SP
D T S - 0108/88 - 11.01.88
- CENTRO OESTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Avenida João Mascarenhas nº 2050 - GOIÂNIA - SP
D T S - 0109/88 - 11.01.88
- REFRIGERANTES DE SANTOS S.A.
Avenida Bandeirantes nº 594- SANTOS-SP
D T S - 0110/88 - 11.01.88
- UNITED STATES LINES DO BRASIL S.A.
Rodovia SP 55-Km.84-Piaçaguera-GUARUJÁ- SP
D T S - 0111/88 - 11.01.88
- ROBERTO FRANCOI - COMERCIAL FRANCOI
Rua Ipanema nº 765 - RIBEIRÃO PRETO-SP
D T S - 0112/88 - 11.01.88
- PALLETBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Dr. Cócraane nºs.69 e 73-SANTOS- SP
D T S - 0113/88 - 11.01.88
- JW FROELICH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA. E/OU JWF-COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
Praça Pedro Marcon nº 15- SÃO BERNARDO CAMPO-SP- Rua Rolando Gambini nº 45 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 0114/88 - 11.01.88
- JORDANA E FILHOS LIMITADA
Avenida Odilon do Amaral Souza nº 120- SÃO PAULO - SP
D T S - 0115/88 - 11.01.88
- AMBROSIANA CIA. GRÁFICA E EDITORIAL
Rodovia Anhanguera, Km. 17,5- Vila Jaguará - Pirituba - SÃO PAULO - SP
D T S - 0116/88 - 11.01.88
- SCHUNK & EBE DO BRASIL SINTETIZADOS
E ELETROGRAFITES LIMITADA
Estrada do Embu nº 2777 - COTIA-SP
D T S - 0118/88 - 11.01.88
- IGREJA SEICHO - NO - IÊ DO BRASIL
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 348 - SÃO PAULO - SP
D T S - 0119/88 - 11.01.88
- FOCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOSECAL
S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Guaianazes nºs.1416/1418 - SÃO PAULO-SP
D T S - 0120/88 - 11.01.88
- BLINDEX BROWN BOVERI ELETROTÉCNICA S.A.
Av. Antonio Piranga nº 1885-DIADEMA-SP
D T S - 0122/88 - 11.01.88

- ITAP SOCIEDADE ANÔNIMA-DIVISÃO RÍGIDOS
Avenida Jaziel de Azeredo Ribeiro nº
1722 - VOTORANTIM - SP

D T S - 0123/88 - 11.01.88

- INDÚSTRIAS ARTEB SOCIEDADE ANÔNIMA
Estrada de Piraporinha nº 1.221 - Ave
nida Presidente Kenedy, s/nº - SÃO
BERNARDO DO CAMPO - SP

D T S - 0125/88 - 11.01.88

- INDÚSTRIA DE PAPEL SIMÃO S.A.
Rua do Manifesto nº 931 - Ipiranga -
SÃO PAULO - SP

D T S - 0126/88 - 11.01.88

- DROGARIA SÃO PAULO LIMITADA
Rua Bernardino de Campos nº 216 -
Paraíso - SÃO PAULO - SP

D T S - 0127/88 - 11.01.88

- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
C O O P E R A T I V A C E N T R A L
Avenida Roque Celestino Pires nº 220-
CAUCAIA DO ALTO - SP

D T S - 0128/88 - 11.01.88

- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES
DA REGIÃO DE GARÇA
Rua Dr. Garcez nº 140 - GARÇA - SP

D T S - 0129/88 - 11.01.88

- SAKAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Rua Masato Sakai, 559-FERRAZ DE VASCONCELOS-SP

D T S - 0130/88 - 11.01.88

- 3 M DO BRASIL LIMITADA
Rodovia Ribeirão Preto-Araraquara, Km.
7,8-Bonfim Paulista- RIBEIRÃO PRETO-SP

D T S - 0131/88 - 11.01.88

- ITAUTEC INFORMÁTICA S.A. E/OU ITAÚ SEGUROS S.A.
Avenida do Estado nº 5334-SÃO PAULO-SP

D T S - 0132/88 - 11.01.88

- DROGARIA SÃO PAULO LIMITADA
Avenida Vereador José Diniz nº 3.612 -
Campo Belo - SÃO PAULO - SP

D T S - 0133/88 - 11.01.88

- G I A N N I N I SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Tranquillo Giannini nº 700 -
Bairro Buru e Lageado- S A L T O - SP

D T S - 0134/88 - 11.01.88

- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
C O O P E R A T I V A C E N T R A L
Rua José Bonifácio nºs. 669/675 -
RIBEIRÃO PRETO - SP

D T S - 0135/88 - 11.01.88

- INDÚSTRIA TEXTIL T. GABRIEL S.A.
Rua São Jorge nº 374 - Esquina com Rua
Sta. Catarina - Tatuapé- SÃO PAULO- SP

D T S - 0136/88 - 11.01.88

- TOYOBO DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA TEXTIL
Praça Toyobo, s/nº - AMERICANA - SP

D T S - 0137/88 - 11.01.88

- AEROQUIP VICKERS DO BRASIL S.A.
Antiga Estrada São Paulo-Rio, Km. 181-
G U A R A T I N G U E T Á - SP

D T S - 0138/88 - 11.01.88

- FAGERSTA SECOROC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Avenida Senador Vergueiro nº 2.402 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

D T S - 0139/88 - 11.01.88

- AKZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA -
(DIVISÃO ORGANON DO BRASIL)
Rua João Alfredo nºs. 279,293,311 e
375 - Santo Amaro - SÃO PAULO- SP

D T S - 0140/88 - 11.01.88

- DROGARIA SÃO PAULO LIMITADA
Avenida Sumaré, 591-Sumaré-SÃO PAULO-SP

D T S - 0141/88 - 11.01.88

- DROGARIA SÃO PAULO LIMITADA
Avenida Coronel Voluntário Fernando Pi
nheiro Franco, 80- MOGI DAS CRUZES- SP

D T S - 0142/88 - 11.01.88

- DROGARIA SÃO PAULO LIMITADA
Avenida Nelson D'Avilla nº 296-Centro-
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

D T S - 0143/88 - 11.01.88

- EMPAX EMBALAGENS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Herbert Alfred Landsberger nºs.27,
53 e 83 - Santo Amaro - SÃO PAULO - SP

D T S - 0144/88 - 11.01.88

- CARGIL AGRÍCOLA SOCIEDADE ANÔNIMA
Quadra Industrial I, Rua "L" c/Esquina
e/Av. "A"- Setor Industrial-RONDONÓPOLIS-MT

D T S - 0145/88 - 11.01.88

- BLASTIBRÁS TRATAMENTO DE METAIS LTDA.
Rua Caramuru nº 650 - DIADEMA - SP
D T S - 0124/88 - 15.01.88
- KLOECKNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.E/
OU GEOKLOCK SERVIÇOS E PROJETOS DE GEO
LOGIA E MINERAÇÃO E/OU KLOECKNER HUM-
BOLDT DEUTZ DO BRASIL LIMITADA
Rua Carlos Coimbra da Luz nº 57 - Pav_l
lhão "A"-Vila Eurovão-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
D T S - 0146/88 - 11.01.88
- ETERNIT SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida dos Autonomistas nº 1828 -
O S A S C O - SP
D T S - 0147/88 - 11.01.88
- AUDI S/A. IMPORTAÇÃO E COMERCIO E/OU
QUÍMICA INDUSTRIAL PAULISTA S.A.
Avenida Manoel Domingos Pinto nº 297 -
Vila Anastácio - SÃO PAULO - SP
D T S - 0148/88 - 11.01.88
- SYNTEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Maria Cândida nºs. 1789/1813- Vila
Guilherme - SÃO PAULO - SP
D T S - 0149/88 - 11.01.88
- DURATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Justo Azambuja, 79 e Rua Luiz Ga-
ma, 568 - SÃO PAULO - SP
D T S - 0150/88 - 11.01.88
- INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA RUZI S.A.
Rua Ruzi, 400 - Sertãozinho- MAUÁ - SP
D T S - 0151/88 - 11.01.88
- FÁBRICA DE FECHOS ASTRO SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida João Dias nº 1.645 - Santo
Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 0152/88 - 11.01.88
- LOJAS ARAPUÃ SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Uruguaiana, 118- RIO DE JANEIRO-RJ
D T S - 0170/88 - 12.01.88
- LOJAS ARAPUÃ SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Uruguaiana nºs.38/40- RIO DE JANEIRO-RJ
D T S - 0172/88 - 12.01.88
- SOMATEL - SOC. MAT. ELÉTRICOS LTDA.
Avenida Otaviano Alves de Lima, 1510 -
SÃO PAULO - SP
D T S - 0196/88 - 15.01.88
- EL BANATE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Rua Treze de Maio nº 635 - CAMPINAS-SP
D T S - 0197/88 - 15.01.88
- CIA. TÊXTIL SANTA CATARINA S.A.
Rua Vitória nº 50 - SÃO PAULO - SP
D T S - 0198/88 - 15.01.88
- DAREX PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA.
Avenida Paraná nº 27 - SOROCABA - SP
D T S - 0199/88 - 15.01.88
- LOJAS ARAPUÃ SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Duque de Caxias nºs.340/350- RECIFE-PE
D T S - 0200/88 - 15.01.88
- DROGARIA SÃO PAULO LIMITADA
Avenida Angélica nº 1475 - Higienó-
polis - SÃO PAULO - SP
D T S - 0201/88 - 15.01.88
- PALLETBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Dr. Cócraane nº 66 = SANTOS - SP
D T S - 0202/88 - 15.01.88
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
C O O P E R A T I V A C E N T R A L
Avenida Barão de Mauá nº 919- MAUÁ-SP
D T S - 0203/88 - 15.01.88
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA -
C O O P E R A T I V A C E N T R A L
Estrada de Parelheiros, Km. 37 - Pare-
lheiros - SÃO PAULO - SP
D T S - 0204/88 - 15.01.88
- SEIREN DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA.
Avenida 15 de Agosto nº 6440- SOROCABA-SP
D T S - 0205/88 - 15.01.88
- UNIÃO FABRIL DE AMERICANA LIMITADA
Rua Hum nº 150 - AMERICANA - SP
D T S - 0206/88 - 15.01.88
- IBITIRAMA FORMULÁRIOS LIMITADA
Rua Dr. João Batista de Lacerda nº 693-
SÃO PAULO - SP
D T S - 0207/88 - 15.01.88
- EDI CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua 16 nº 70- Jardim Petrópolis- MANAUS-AM
D T S - 0208/88 - 15.01.88

.../.

So

- ESPUMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Avenida Eletrometal, s/nº- SUMARÉ - SP

D T S - 0209/88 - 15.01.88

- SHELL DO BRASIL S.A. - DIVISÃO QUÍMICA
Avenida Roberto Simonsen, 1500- PAULINEA- SP

D T S - 0210/88 - 15.01.88

- GRAPIOL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Rua Batista Raffi nº 915 - Distrito No
va Aparecida - CAMPINAS - SP

D T S - 0211/88 - 15.01.88

- FUNDITUBA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Avenida Francisco de Paula Leite nº
2242 - I N D A I A T U B A - SP

D T S - 0212/88 - 15.01.88

- TECNASA - ELETRÔNICA PROFISSIONAL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 881 -
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

D T S - 0213/88 - 15.01.88

- TEBAS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Avenida São Paulo nº 463- SOROCABA-SP

D T S - 0215/88 - 15.01.88

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- FIBRA SOCIEDADE ANÔNIMA
Bairro São Jerônimo - AMERICANA- SP

D T S - 0195/88 - 15.01.88

- SCHUNK DO BRASIL SINTERIZADOS
E ELETROGRAFITES LIMITADA
Estrada do Embú nº 2777 = COTIA - SP

D T S - 0216/88 - 15.01.88

- NORTON S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Km. 75 da Rodovia Itajuba - Lorena -
L O R E N A - SP

D T S - 0218/88 - 15.01.88

- B. B. C. BROWN BOVERI SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Presidente Castelo Branco, Km.
32 - I T A P E V I - SP

D T S - 0219/88 - 15.01.88

- D U R A T E X SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Antonio Frederico Ozanan, s/nº
Distrito Industrial de Jundiai- JUNDIAI- SP

D T S - 0220/88 - 15.01.88

- BONGOTTI SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE RADIADORES
Rua do Bosque nºs.1362/1398- SÃO PAULO-SP

D T S - 0221/88 - 15.01.88

- INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA RUZI S.A.
Rua Ruzi nº 400- Sertãozinho- MAUÁ- SP

D T S - 0222/88 - 15.01.88

- JAN LIPS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Avenida Marechal Castelo Branco nº 650-
Esquina com a Rua Iguape - Jardim três
Maria - TABOÃO DA SERRA - SP

D T S - 0223/88 - 15.01.88

- 3M DO BRASIL LIMITADA
Rodovia Ribeirão Preto-Araraquara, Km.
7,8- Bonfim Paulista-RIBEIRÃO PRETO-SP

D T S - 0224/88 - 15.01.88

- FAMA INDUSTRIAL S.A. (ANTIGA RAZÃO
SOCIAL: "MOINHO FAMA S.A.")
Rua Benedito Pinheiro nºs.14/38- SANTOS-SP

D T S - 0225/88 - 15.01.88

- SEERAS E FACAS BOMFIO LTDA.
Avenida Papaiz nº 159 - DIADEMA- SP

D T S - 0226/88 - 15.01.88

- ROUPAS A B SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Rosângela Mariano de Limas nº 265-
I T A P E V I - SP

D T S - 0227/88 - 15.01.88

- A.C.E.-ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
Rodovia Boituva-Porto Feliz, Km.12-BOITUVA-SP

D T S - 0228/88 - 15.01.88

- AGRO QUÍMICA MARINGÁ SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Alvares Cabral nº 1210-Acesso Tam-
bém pelas Ruas Tibiriça nº 965 e Gua-
rani nº 1.065 - D I A D E M A - SP

D T S - 0229/88 - 15.01.88

S.

AB

- CITRO - PECTINA SOCIEDADE ANÔNIMA EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Teixeira Marques nº 1155 - Vila Glória - LIMEIRA - SP
D T S - 0230/88 - 15.01.88
- CIA. VIDRARIA SANTA MARINA
Av. Santa Marina nºs.405/833-Agua Branca - SÃO PAULO - SP
D T S - 0231/88 - 15.01.88
- BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua "K", s/nº - Distrito Industrial - RONDONÓPOLIS - MT
D T S - 0232/88 - 15.01.88
- LINHAS CORRENTE LIMITADA
Estrada do Oratório nº 1053- Vila Emassão PAULO - SP
D T S - 0233/88 - 15.01.88
- DAREX- PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA.
Avenida Paraná nº 27 - SOROCABA - SP
D T S - 0234/88 - 15.01.88
- ETIQUETAS E FITAS NOVELPRINT LTDA.
Av. Dracena, 450-Jaguareé- SÃO PAULO-SP
D T S - 0235/88 - 15.01.88
- CASA GRANDE HOTEL SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Miguel Stefano nº 999 - GUARUJÁ-SP
D T S - 0236/88 - 15.01.88
- NEC DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Presidente Dutra, Km.218- GUARULHOS- SP
D T S - 0237/88 - 15.01.88
- THYSSEN HUELLER LIMITADA
Estrada da Servidão nº 270- DIADEMA-SP
D T S - 0238/88 - 15.01.88
- INDÚSTRIA DE MÓVEIS BONATTO LIMITADA
Rua Papa João XXIII - Bairro Vila Nova Suíssa Santista - RIBEIRÃO PIRES - SP
D T S - 0239/88 - 15.01.88
- AUDI S.A.-IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO E/OU QUÍMICA INDUSTRIAL PAULISTA S.A.
Avenida Manuel Domingos Pinto nº 297 - Vila Anastácio - SÃO PAULO - SP
D T S - 0240/88 - 15.01.88
- CALFAT SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Osmar Cardoso nº 208- Santo Amaro- SÃO PAULO - SP
D T S - 0241/88 - 15.01.88
- TECNASA-ELETRÔNICA PROFISSIONAL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 811- SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
D T S - 0242/88 - 15.01.88
- L. FIGUEIREDO S.A.
Rua Eustachio Alves de Souza nº 79 - Alemoa - SANTOS - SP
D T S - 0243/88 - 15.01.88
- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 332 (GR. PÃO DE AÇUÇAR)
Av. Presidente Wilson nºs.94/96 - SANTOS-SP
D T S - 0244/88 - 15.01.88
- OBER S.A.OSCAR BERGGREN INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Avenida Industrial nº 572 - Bairro Recanto - NOVA ODESSA - SP
D T S - 0253/88 - 18.01.88
- REFRIGERANTES DE SANTOS S.A.
Avenida Bandeirantes nº 594- SANTOS-SP
D T S - 0254/88 - 18.01.88
- AEROQUIP VICKERS DO BRASIL S.A.
Antiga Estrada São Paulo- Rio, Km. 181 - GUARATINGUETA - SP
D T S - 0255/88 - 18.01.88

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES APROBATÓRIAS DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTES PROCESSOS:-

- LUCAS CAV DO BRASIL LIMITADA
Rodovia Raposo Tavares, Km. 30 -
COTIA - SP - Renovação e Extensão

Ofício DETEC/SESEB nº 710/87,
de 26.11.87.

- GENERAL ELETRIC DO BRASIL S.A.
Rua Miguel Angelo nº 87-
RIO DE JANEIRO - RJ - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 710/87,
de 26.11.87.

- FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S.A. - FAÇO II
Avenida Independência nº 2.500 -
SOROCABA-SP - Renovação e Extensão

Ofício DETEC/SESEB nº 710/87,
de 26.11.87.

- 3 M DO BRASIL LIMITADA
Sumaré Ribeirão Preto e
ITAPETININGA - SP - Concessão

Ofício DETEC/SESEB nº 764/87,
de 14.12.87

- EMBRAER-EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
Rua Itabaiana nº 40 e Avenida Brigadei
ro Faria Lima nºs. 2170 e s/nº -
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 781/87,
de 17.12.87.

- SOCIEDADE INTERCONTINENTAL DE COMPRES-
SORES HERMÉTICOS SICOM LIMITADA
Estrada Municipal S.C.A. 442, s/nº -
Jardim Club Jockey-SÃO CARLOS-SP- Concessão

Ofício DETEC/SESEB nº 799/87,
de 21.12.87

- MOTORES ROLLS ROYCE LIMITADA
Rua Dr. Cincinato Braga nº 47 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 799/87,
de 21.12.87

*

DECISÕES DA SUSEP INDEFERINDO PEDIDOS DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-INCÊNDIO RELATIVOS AOS SEGUINTES PROCESSOS:-

- CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Dr. Gonzaga, s/nº-Distrito de Morei
ra Cezar- PINDAMONHANGABA-SP-Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 657/87,
de 23.11.87.

- S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO E/OU
OESP GRÁFICA LIMITADA
Avenida Professor Celestino Bourroul,
100- SÃO PAULO-SP - Concessão

Ofício DETEC/SESEB nº 660/87,
de 23.11.87.

- CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS
Diversos Locais, com sede a Rua do Co-
mércio nº 71- SANTOS-SP - Concessão

Ofício DETEC/SESEB nº 666/87,
de 23.11.87.

- GILBARCO DO BRASIL S.A. EQUIPAMENTOS
Rodovia Presidente Dutra, Km. 220 -
GUARULHOS - SP - Concessão

Ofício DETEC/SESEB nº 705/87,
23.11.87.

- LUCAS CAV DO BRASIL LIMITADA
Rodovia Raposo Tavares, Km. 30 -
COTIA - SP - Renovação e Extensão

Ofício DETEC /SESEB nº 710/87,
de 26.11.87.

- GENERAL ELETRIC DO BRASIL S.A.
Rua Miguel Angelo nº 87 -
RIO DE JANEIRO - RJ - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 710/87,
de 26.11.87.

.../.

[Handwritten signature]

- FÁBRICA DE AÇO PAULISTA S.A. - FAÇO II
Avenida Independência nº 2.500 -
SOROCABA-SP - Renovação e Extensão

Ofício DETEC/SESEB nº 710/87,
de 26.11.87.

- EMBRAER-EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
Rua Itabaiana nº 40 e Avenida Brigadei
ro Faria Lima nºs. 2170 e s/nº -
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - Renovação

Ofício DETEC/SESEB nº 781/87,
de 17.12.87.

*

**DECISÕES DA SUSEP APROVANDO TAXAS ESPECIAIS PARA OS
RISCOS PETROQUÍMICOS RELATIVOS AOS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- BRASIVIL RESINAS VINÍLICAS S.A.
Estrada Ribeirão Pires- Campo Grande-
Vila Elclor - SANTO ANDRÉ - SP

Ofício DETEC/SESEB nº 734/87,
de 26.11.87.

- ATLAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A.
Avenida das Indústrias, 1800- MAUA-SP

Ofício DETEC/SESEB nº 761/87,
de 17.12.87.

*

**O U T R O S D E S I S T E M A S D E P R O T E Ç Ã O
C O N T R A I N C Ê N D I O**

**DECISÕES DO IRB APROVANDO A CONCESSÃO/RENOVAÇÃO
DE DESCONTOS RELATIVOS AOS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- COFAP CIA. FABRICADORA DE PEÇAS
Avenida Manoel da Nóbrega, 10- MAUÁ-SP
Viatura de Combate a Incêndio(Carro Bombeiro)

Ofício IRB DITRI nº 1000/87,
de 04.12.87.

- KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Rodovia Presidente Dutra, Km.158 - SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS - SP Viatura de Com-
bate e Incêndio - Carro-Bombeiro

Ofício IRB DITRI nº 1047/87,
de 15.12.87.

*



**COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL**

**PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-**

RESOLUÇÕES DE 16.12.87

- | | |
|---|---|
| <p>- <u>NORTOX AGRO QUÍMICA SOCIEDADE ANÔNIMA
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS</u></p> <p>Redução percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas previstas na tabela de taxas mínimas viagens internacionais, para os embarques marítimos sob a garantia "All Risks", pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.12.87 até 30.11.88.</p> | <p>- <u>DIGIREDE NORDESTE SOCIEDADE ANÔNIMA
SAFRA SEGURADORA S.A.</u></p> <p>Redução percentual de 30% (Trinta por cento), sobre as taxas das condições especiais para os seguros de transportes aéreos de mercadorias- Garantia: todos os riscos, inclusive sobre o adicional de embarque aéreo sem valor declarado, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.12.87 até 30.11.88.</p> |
| <p>- <u>DISMAC INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA
SAFRA SEGURADORA S.A.</u></p> <p>Manutenção do desconto percentual de 40% (quarenta por cento), sobre as taxas básicas da tarifa, aplicáveis exclusivamente nos embarques aéreos, sob a garantia "All Risks", inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de dezembro de 1987.</p> | <p>- <u>DISMAC INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA
SAFRA SEGURADORA S.A.</u></p> <p>Manutenção do desconto percentual de 40% (Quarenta por cento), sobre as taxas para os embarques aéreos nacionais, sob garantia "Todos os Riscos", inclusive sobre o adicional de embarques aéreo sem valor declarado, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de dezembro de 1987.</p> |
| <p>- <u>HORA MINAS RELÓGIOS E INSTRUMENTOS S.A.
ITAÚ WINTERTHUR SEGURADORA S.A.</u></p> <p>Redução percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa, aplicável aos percursos intermunicipais e / ou interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.11.87 até 31.10.89.</p> | <p>- <u>BRAZAÇO MAPRI INDS. METALÚRGICAS S.A.
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</u></p> <p>Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas aplicáveis aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 01.12.87.</p> |
| <p>- <u>ELEBRA COMPUTADORES SOCIEDADE ANÔNIMA
BOAVISTA - ITATIAIA CIA. DE SEGUROS</u></p> <p>Desconto percentual de 30% (trinta por cento), sobre as taxas da apólice, aplicáveis aos percursos intermunicipais/interestaduais e urbanos/suburbanos, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.01.88.</p> | <p>- <u>PRODUTORA DE CHARQUE BARRETOS LTDA.
BRADESCO SEGUROS S.A.</u></p> <p>Desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestres para viagens realizadas nos percursos intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.1987.</p> |
| <p>- <u>QUÍMICA INDUSTRIAL BARRA DO PIRAI S/A.
E SUAS CONTROLADAS
COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA</u></p> <p>Taxa mínima de 0,066% (0,132% - 50%), aplicável aos embarques realizados nos percursos interestaduais / intermunicipais, sob as coberturas básicas e adicionais da apólice, por 1 ano, a contar de 01.11.87.</p> | <p>- <u>CIMA INDÚSTRIA DE MATERIAL AUTOMOTIVO LTDA.
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.</u></p> <p>Desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, para embarques intermunicipais/interestaduais e operações isoladas, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.12.1987.</p> |

- COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CIA. DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL

Taxa individual de 0,047%, para os embarques intermunicipais e/ou interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.87 até 30.11.89.

RESOLUÇÕES DE 06.01.88

- MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A. E SUAS CONTROLADAS
ITAÚ SEGUROS S.A.

a) Taxa individual de 0,167%, para os embarques aéreos, garantia "All Risks" e RTA. b) Taxa individual de 0,160%, para os embarques terrestres garantias "All Risks e RR (manutenção). c) Taxa individual de 0,160%, para os embarques marítimos, garantias LAP (manutenção). d) Embarques marítimos - "All Risks" 1-Máquinas e/ou equipamentos-taxa individual de 0,160% (manutenção). 2-Caminhões e Chassis-taxa individual de 0,350, (manutenção até 31.03.88. 3- Demais mercadorias (peças sobressalentes)- taxa individual de 0,252%, pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 01.01.88.

- FOSTANIL SOCIEDADE ANÔNIMA
AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Taxa individual de 0,40%, aplicável aos embarques marítimos com garantia "All Risks, das apólices, pelo período de um ano, a partir de 01.12.87.

- H O K K O DO BRASIL INDÚSTRIA
QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA.
CONCÓRDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,056%, aplicável aos embarques nos perímetros intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos, à contar de 01.01.88.

- SEDASA - SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS
DA AMAZONIA SOCIEDADE ANÔNIMA
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 40%, aplicável aos embarques aéreos, garantia Todos os Riscos, inclusive sobre o adicional de SVD, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.12.87.

- MIDLAND-ROSS/ELETRO-NITE INSTRUMENTOS LTDA.
NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

Desconto percentual de 40%, aplicável sobre as taxas básicas e adicionais da apólice nas viagens intermunicipais e interestaduais pelo período de 01 ano a partir de 01.12.87.

- FAZA ZINSER INDUSTRIAL S.A.
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.12.87.

- KANTHAL BRASIL LIMITADA
YORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas básicas e Adicionais, constante da apólice, aplicável exclusivamente nos percursos urbanos/suburbanos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, para unificação de vencimento com a tarifação existente nos percursos intermunicipais/interestaduais.

- FOREST FÁBRICA DE CONDUTORES ELÉTRICOS
LIMITADA E SUAS CONTROLADAS
BRASILIA SEGURADORA S.A.

Desconto de 50%, sobre as taxas básicas da tarifa, para os embarques marítimos, as garantias "All Risks", pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.05.87.

- Z . F . DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
YORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS

Taxa individual de 0,026%, aplicáveis aos percursos intermunicipais/interestaduais, e a redução percentual de 50%, para os percursos urbanos e suburbanos, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.01.1988.

.../.

- ARTHUR EBERHARDT S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Desconto de 30% (Trinta por cento), sobre as taxas básicas e adicionais aplicáveis aos percursos interestaduais/intermunicipais cujo, vencimento dar-se-á em 01.05.88.

- METAL YANES S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ALLIANZ ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS

Manutenção da redução percentual de 50%, sobre as taxas da apólice, coberturas básicas e adicionais, aplicável aos embarques urbanos/suburbanos, por 2 anos, a contar de 01.12.87.

- FUNDAÇÃO BRADESCO
SEGUROS S.A.

Taxa individual de 0,631%, aplicável aos embarques aéreos de importação sob garantia todos os riscos, com ou sem valor declarado para transporte, pelo período de 1 (hum) ano, a partir de 01.12.87.

- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. E SUAS CONTROLADAS
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,276%, aplicável as viagens intermunicipais e interestaduais, inclusive às viagens fluviais preliminares e/ou complementares entre Manaus e Belém, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.12.87.

- TETRA PAK LIMITADA
INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,066%, aplicável aos embarques nos perímetros intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos, à contar de 01.01.88.

- EDALBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
ARGOS - COMPANHIA DE SEGUROS

Desconto de 30%, para as garantias "All Risks", aos embarques marítimos, aéreos e terrestres, pelo prazo de 1 (hum) ano, a partir de 01.01.88.

- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. E SUAS CONTROLADAS
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,157%, aplicável aos embarques aéreos sob as coberturas Todos os Riscos, inclusive adicional S.V.D., por 2 anos, a contar de 01.12.87.

- JOHNSON & JOHNSON S/A. E SUAS CONTROLADAS
GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Manutenção do desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa, para os embarques marítimos/terrestres e aéreos, inclusive SVD, pelo prazo de 1 (hum) ano, partir de 01.11.87.

- SERICITÊXTEL S.A.
CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da apólice, exclusivamente aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 anos a partir de 01.01.88.

- FOREST FABRICA DE CONDUTORES ELÉTRICOS
LIMITADA E SUAS CONTROLADAS
BRASILIA SEGURADORA S.A.

Taxa individual de 0,084%, embarques intermunicipais/interestaduais e desconto de 50%, para os embarques urbanos/suburbanos, com vencimento para 01.09.88.

- ROLIVER ROLAMENTOS E PEÇAS LIMITADA
GENERALI DO BRASIL CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa terrestre, por 02 anos, a contar de 01.01.88, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, exclusive embarques urbanos e/ou suburbanos.

- PENNWALT SOCIEDADE ANÔNIMA
INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Desconto de 50%, aplicável sobre as taxas e adicionais da tarifa terrestre, pelo período de 02 anos a contar de 01.01.88.

- SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S.A.
ARGOS - COMPANHIA DE SEGUROS

Desconto de 50%, aplicável aos embarques marítimos e aéreos (experiência conjunta), incidindo sobre as taxas da tarifa de importação e adicionais, exclusive aos de guerra e greves, por 01 ano, a contar de 01.01.88.

- TRANSPORTADORA SOTRAN LIMITADA
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

Desconto de 30%, aplicável aos embarques terrestres intermunicipais/interestaduais, da apólice, pelo período de um ano, a partir de 01.12.87.

- EMBRACO-EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Taxa individual de 0,091%, aplicável as coberturas básicas e adicionais da apólice, percursos terrestres interestaduais/intermunicipais, por 2 anos a contar de 01.12.87.

- M I C R O N A L SOCIEDADE ANÔNIMA
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Desconto de 50%, sobre as taxas aplicáveis as viagens intermunicipais e interestaduais, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 01.12.87.

RESOLUÇÕES DE 13.01.88

- NORTON S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
E SUAS CONTROLADAS
NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS

Redução percentual de 50%, para os embarques efetuados nos perímetros urbanos/suburbanos e taxa individual de 0,07%, para as demais viagens, aplicáveis sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.01.88.

- COLAS E GELATINAS RIBIÉRE LIMITADA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre, embarques intermunicipais e interestaduais exclusivamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.87.

- M.D. NICOLAUS INDUSTRIAS DE PAPEIS LTDA.
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Desconto percentual de 50% aplicável aos embarques intermunicipais e interestaduais pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.12.87.

- COMEXPORT COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR
CIA. REAL BRASILEIRA DE SEGUROS

Redução percentual de 50% aplicável aos embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.12.87 e 40%, aplicável aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 1 ano, à contar de 01.01.88.

* ————

- EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA
DE AERONAUTICA E SUAS CONTROLADAS
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,184%, para embarques aéreos, inclusive para embarques S.V.D., pelo prazo de 01 ano, a partir de 01.01.1988.

- KC DO BRASIL LIMITADA
S A F R A SEGURADORA S.A.

Redução percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da apólice e inclusive adicionais para os embarques interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.01.88

- SHARP TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
S D B COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,212%, aplicável as viagens rodo-fluviais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.87.

*